

## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	45
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	47
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	50
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	51
ATOS DO LEGISLATIVO	53



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.678, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 327.148,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 8º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO o recurso proveniente da União por meio de emenda individual do Senador Marcos Rogério, conforme Portaria GM/MS Nº 3626, de 29 de abril de 2024 que autorizou o repasse financeiro de recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde a ser transferido aos Fundos Municipais de Saúde; e

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão Nº 001/2024/SEMUS vigente com entidade que presta serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no IRV e na UPA,

DECRETA:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 327.148,00 (trezentos e vinte e sete mil, cento e

quarento e oito reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada  
 3350.85.00.00 16310100 Contrato de Gestão R\$ 327.148,00

TOTAL.....R\$ 327.148,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 3.626, de 29 de abril de 2024, para dar cobertura ao Crédito.

#### Receita

Receita 1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00 Fonte: 16310100 R\$ 327.148,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 29 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

### DECRETO Nº 63.679, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.768,25.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO o reforço orçamentário para fazer frente a necessidade de ajuste no elemento de despesas para o pagamento de faturas de água, de modo a permitir a continuidade das ações da Secretaria Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.768,25 (seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde  
 3391.39.00.00 15000200 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  
 R\$ 500,00

1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica  
 3391.39.00.00 16000010 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  
 R\$ 6.268,25

TOTAL.....R\$ 6.768,25

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde

3390.39.00.00 15000200 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  
 R\$ 500,00

1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica  
 3390.39.00.00 16000010 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  
 R\$ 6.268,25

TOTAL.....R\$ 6.768,25

**Art. 3º** Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	25.785.415,47	91.040.854,68	4,41%

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 29 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

### DECRETO Nº 63.680, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 463,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO o reforço orçamentário para fazer frente a necessidade de ajuste no elemento de despesas para o pagamento de faturas de água, de modo a permitir a continuidade das ações da Secretaria Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 463,00 (quatrocentos e sessenta e três reais) a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1012200712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS  
 3391.39.00.00 15000200 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  
 R\$ 463,00

TOTAL.....R\$ 463,00

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde  
 3390.39.00.00 15000200 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  
 R\$ 463,00

TOTAL.....R\$ 463,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### DECRETO Nº 63.681, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE  
R\$ 16.100,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforço orçamentário visando o pagamento de folha e de Auxílio - Alimentação dos servidores lotados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente até o final do exercício; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais) a seguir discriminada:

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
1812200262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA  
3190.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 16.000,00  
3390.46.00.00 15000000 Auxílio - Alimentação R\$ 100,00

TOTAL.....R\$ 16.100,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração  
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração  
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD  
3190.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 16.100,00

TOTAL..... R\$ 16.100,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### DECRETO Nº 63.682/2024

TORNA SEM EFEITO OS DECRETOS NºS 63.665, 63.666, 63.667 E 63.668, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Sem efeito os Decretos nºs 63.665, 63.666, 63.667 e 63.668, de 27 de novembro de 2024, publicados no Diário Oficial de Vilhena, edição nº 4114, de 27 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 29 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### DECRETO Nº 63.683/2024

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA EMEI PROFESSORA NOEME BARROS PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 866080 no Processo Administrativo Eletrônico nº 2.259/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2024, da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de Progressão por Merecimento dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Educação Infantil PROFESSORA NOEME BARROS PEREIRA, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, composta pelos servidores:

Presidente: Euzenir Espedita Teixeira de Araújo Oliveira - matrícula 10468  
Membros: Alexandra Martins de Espíndula - matrícula 9918  
Irma de Assunção Lucas - matrícula 5509

Parágrafo único. A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 58.393, de 7 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 29 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### DECRETO Nº 63.684/2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA KELLEN FANCHINI MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.911/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, a partir de 6 de dezembro de 2024, da servidora KELLEN FANCHINI MELO, matrícula 15409, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, grupo ocupacional ATA,

classe G, referência salarial I, da Secretaria Municipal de Fazenda para a Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 29 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### DECRETO Nº 63.685/2024

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E EDUCAÇÃO FISCAL DO PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 845/2024/Semfaz - Processo Administrativo Eletrônico nº 13.769/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º A instituição, a partir de 1º de dezembro de 2024, da Comissão Especial Permanente de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, composta pelos servidores:

Presidente: Aline Moreira  
Secretária: Carla Caroline Freitas  
Membros: Bryan Chrystopher Martins

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 59.829, de 2 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 29 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### DECRETO Nº 63.686, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 11.500,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO o reforço de dotação orçamentária visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento na aquisição de computadores necessários para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) a seguir discriminada:

Órgão: 13000 – Secretaria Municipal de Planejamento  
Unidade Orçamentária: 13001 – Secretaria Municipal de Planejamento  
0412100032.107 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN

4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 11.500,00

TOTAL.....R\$ 11.500,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 13000 – Secretaria Municipal de Planejamento  
Unidade Orçamentária: 13001 – Secretaria Municipal de Planejamento  
0412100032.107 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN  
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 11.500,00

TOTAL.....R\$ 11.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 29 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

## CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 024 - 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9267/2024/SEMUS.  
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 092/2024/PMV/SRP

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE (Papel A4 branco, Papel A4 reciclado e Bobinas de papel térmica amarela para relógio ponto) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: COMERCIAL GIRARDELLO LTDA -ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.642.099/0001-15, com sede na AV. Liberdade, Nº 3813, Centro, na cidade de VILHENA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sr; (a) Lurdes Bortolini Giradello, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 364.979 SSP/RO e CPF sob nº 326.068.422-00, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.684.429/0002-57 com sede na Av. Beira Rio nº 481, Bairro: Centro, na cidade de GUAJARA -MIRIM/RO, tendo como representante a Srª Taiane Brito do Nascimento, portador da Cédula de Identidade RG nº 6189869 SSP/PA e CPF sob o nº 009.551.362-02 residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 092/2024, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de Preços

para Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDINETE (Papel A4 branco, Papel A4 reciclado e Bobinas de papel térmica amarela para relógio ponto) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

##### COMERCIAL GIRARDELLO LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
1.	<b>COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b> - Papel A4 reciclado 75grs tam. 210x297mm, resma com 500 folhas.	Unidade	Recicle	2196	R\$ 26.65	R\$ 58.523,40
2.	<b>COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b> - Bobinas de papel térmica amarela para relógio ponto 57mmx300mt.	Unidade	Thega	287	R\$ 29,40	R\$ 8.437,80
TOTAL						R\$ 66.961,20

##### SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
3.	<b>COTA RESERVADA 25%</b> - Papel A4 branco 75grs tam. 210x297mm, resma com 500 folhas.	Unidade	PIRAY	1.664	R\$ 22,19	R\$ 36.924,16
4.	<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> - Papel A4 branco 75grs tam. 210x297mm, resma com 500 folhas.	Unidade	PIRAY	4.992	R\$ 22,19	R\$ 110.772,48
TOTAL						R\$ 147.696,64

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea g; Art. 18, Inciso III e Art. 92; Capítulo X – Dos Pagamentos da Lei nº 14.133/21):

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142 da Lei nº 14.133/21), mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Almoarifado central.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.



No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$I = (6\%/100) \times 365$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145 da Lei nº 14.133/21).

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetivo entregue objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA: (Art. 18, Inciso III,

Art. 40, §1º, Inciso II da Lei nº14.133/21): Do Registro de Preços:

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

A solicitação do órgão participante deverá conter:

- a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
- b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
- c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor de:

- a) Fundo Municipal de Saúde;
- b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;
- c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:
  - A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº 9.787 de 07 de fevereiro de 1999);
  - Lote e validade dos itens;
  - Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;
  - Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste município de Vilhena/RO.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central, através da comissão de recebimento do município, localizado na Avenida Antônio Quintino Gomes, nº3695, sala B, Bairro Jardim América, Vilhena-RO, CEP: 76.980-814, de segunda a sexta – feira, das 07:00 às 13:00 horas.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92º Inciso VII da Lei 14.133/21): São de inteira responsabilidade do almoxarifado receptor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro



das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação;

A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

Formas de recebimento:

Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).

Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 75% contados entre a fabricação e o vencimento.

DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea f e Título III – Contratos Administrativos da Lei nº 14.133/2021):

Por se tratar de Empenho Ordinário, o Contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Este Termo de Referência e seus anexos estão vinculados ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (Art. 92, Inciso II da Lei nº 14.133/2021).

O Contrato (ou equivalente) terá validade de até a entrega do objeto e seus respectivos pagamentos.

O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119).

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120).

Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121, caput).

Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121, caput).

DA GARANTIA (Art. 40, § 1º, Inciso III da Lei nº 14.133/21):

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:

Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos.

Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):**

Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do Almoxarifado central, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92, Inciso XVI da Lei nº 14.133/21).

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
UNIDADE 001–Fundo Municipal de Saúde;  
FUNÇÃO 10–Saúde;  
SUB-FUNÇÃO 122–Administração Geral  
PROGRAMA 0071–Fazendo Saúde com Qualidade;  
ATIVIDADE 2.111–Manutenção das Atividades da Saúde;  
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;  
FONTE DE RECURSO 15000200, 25010000  
REDUZIDO 13

Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.

UNIDADE SETOR DO TRANSPORTE  
ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
UNIDADE 001–Fundo Municipal de Saúde;  
FUNÇÃO 10–Saúde;  
SUB-FUNÇÃO 122–Administração Geral  
PROGRAMA 0071–Fazendo Saúde com Qualidade;  
ATIVIDADE 2.288–Manutenção do Setor de Transporte;  
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;  
FONTE DE RECURSO 15000200, 16000010, 16000030, 16000040  
REDUZIDO 25

Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas a decorrer do exercício.

**UNIDADE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
UNIDADE 001–Fundo Municipal de Saúde;  
FUNÇÃO 10–Saúde;  
SUB-FUNÇÃO 122–Administração Geral  
PROGRAMA 0071–Fazendo Saúde com Qualidade;  
ATIVIDADE 2.111–Manutenção das Atividades da Saúde;  
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;  
FONTE DE RECURSO 15000200, 25010000  
REDUZIDO 13

Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.

**UNIDADE CASA DE APOIO**



ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
UNIDADE 001–Fundo Municipal de Saúde;  
FUNÇÃO 10–Saúde;  
SUB-FUNÇÃO 122–Administração Geral  
PROGRAMA 0071–Fazendo Saúde com Qualidade;  
ATIVIDADE 2.111–Manutenção das Atividades da Saúde;  
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;  
FONTE DE RECURSO 15000200, 25010000  
REDUZIDO 13  
Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.

#### UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
UNIDADE 001–Fundo Municipal de Saúde;  
FUNÇÃO 10–Saúde;  
SUB-FUNÇÃO 301–Atenção Básica;  
PROGRAMA 0071–Fazendo Saúde com Qualidade;  
ATIVIDADE 2.113–Manutenção das Atividades da Saúde Básica;  
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;  
FONTE DE RECURSO 15000200, 16000010, 16590100, 25000200, 26000010  
REDUZIDO 41  
Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas a decorrer do exercício.

#### UNIDADE CAPS

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
UNIDADE 001–Fundo Municipal de Saúde;  
FUNÇÃO 10–Saúde;  
SUB-FUNÇÃO 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
PROGRAMA 0071–Fazendo Saúde com Qualidade;  
ATIVIDADE 2.123–Acompanhamento da Saúde Mental  
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;  
FONTE DE RECURSO 16000030  
REDUZIDO 56  
Outras fontes de recurso poderão se acrescentadas ao decorrer do exercício

#### UNIDADE CER

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
UNIDADE 001–Fundo Municipal de Saúde;  
FUNÇÃO 10–Saúde;  
SUB-FUNÇÃO 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial;  
PROGRAMA 0071–Fazendo Saúde com Qualidade;  
ATIVIDADE 2.223–Centro Especializado em Reabilitação;  
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;  
FONTE DE RECURSO 15000200, 16000030  
REDUZIDO 87  
Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas ao decorrer do exercício.

#### UNIDADE MELHOR EM CASA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
UNIDADE 001–Fundo Municipal de Saúde;  
FUNÇÃO 10–Saúde;  
SUB-FUNÇÃO 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
PROGRAMA 0071–Fazendo Saúde com Qualidade;  
ATIVIDADE 2.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa  
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;  
FONTE DE RECURSO 15000200, 16000030  
REDUZIDO 100  
Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas a decorrer do exercício.

#### UNIDADE CENTRAL REGULAÇÃO

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
UNIDADE 001–Fundo Municipal de Saúde;  
FUNÇÃO 10–Saúde;  
SUB-FUNÇÃO 302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
PROGRAMA 0071–Fazendo Saúde com Qualidade;

ATIVIDADE 2.271 – Central de Regulação  
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;  
FONTE DE RECURSO 16000030  
REDUZIDO 108  
Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas a decorrer do exercício.

#### UNIDADE FARMÁCIA BASICA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
UNIDADE 001–Fundo Municipal de Saúde;  
FUNÇÃO 10–Saúde;  
SUB-FUNÇÃO 303–Suporte Profilático e Terapêutico  
PROGRAMA 0071–Fazendo Saúde com Qualidade;  
ATIVIDADE 2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica  
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;  
FONTE DE RECURSO 15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000, 25000200, 26000020, 26210000  
REDUZIDO 126  
Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas a decorrer do exercício.

#### UNIDADE CAF

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
UNIDADE 001–Fundo Municipal de Saúde;  
FUNÇÃO 10–Saúde;  
SUB-FUNÇÃO 303–Suporte Profilático e Terapêutico  
PROGRAMA 0071–Fazendo Saúde com Qualidade;  
ATIVIDADE 2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica  
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;  
FONTE DE RECURSO 15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000, 25000200, 26000020, 26210000  
REDUZIDO 126  
Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas a decorrer do exercício.

#### UNIDADE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
UNIDADE 001–Fundo Municipal de Saúde;  
FUNÇÃO 10–Saúde;  
SUB-FUNÇÃO 304 – Vigilância Sanitária  
PROGRAMA 0071–Fazendo Saúde com Qualidade;  
ATIVIDADE 2.122 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária  
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;  
FONTE DE RECURSO 16000040  
REDUZIDO 135  
Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas a decorrer do exercício.

#### UNIDADE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
UNIDADE 001–Fundo Municipal de Saúde;  
FUNÇÃO 10–Saúde;  
SUB-FUNÇÃO 305–Vigilância epidemiológica  
PROGRAMA 0071–Fazendo Saúde com Qualidade;  
ATIVIDADE 2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde  
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;  
FONTE DE RECURSO 16000040, 26000040  
REDUZIDO 145  
Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas a decorrer do exercício.

#### UNIDADE SAE/CTA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
UNIDADE 001–Fundo Municipal de Saúde;  
FUNÇÃO 10–Saúde;  
SUB-FUNÇÃO 305–Vigilância Epidemiológica  
PROGRAMA 0071–Fazendo Saúde com Qualidade;  
ATIVIDADE 2.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS  
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;

FONTEDE RECURSO 16000040, 26000040  
REDUZIDO 154

Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas a decorrer do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155 aos 163 da Lei nº 14.133/2021):

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 do termo de referencia deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º da Lei nº 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.1 do termo de referencia deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º da Lei nº 14.133/21);
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156, §3º e Art. 162 da Lei nº 14.133/21);
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156, §3º e Art. 162, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/21).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º da Lei nº 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 19.1 do termo de referencia deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º da Lei nº 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde (Art. 156, §6º da Lei nº 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente

com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste Instrumento (Art. 156, §7º da Lei nº 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º da Lei nº 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156, §9º da Lei nº 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUS  
Contratada: COMERCIAL GIRARDELLO LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.642.099/0001-15, com sede na AV. Liberdade, Nº 3813, Centro, na cidade de VILHENA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sr; (a) Lurdes Bortolini Giradello , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 364.979 SSP/RO e CPF sob nº 326.068.422-00, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO,  
SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.684.429/0002-57 com sede na Av. Beira Rio nº 481 , Bairro: Centro, na cidade de GUAJARA -MIRIM/RO, tendo como representante a Srª Taiane Brito do Nascimento, portador da Cédula de Identidade RG nº 6189869 SSP/PA e CPF sob o nº 009.551.362-02 residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO.

Wagner Wasczruk Borges  
Secretário Municipal de Saúde

LURDES BORTOLINI GIRARDELLO  
COMERCIAL GIRARDELLO LTDA - ME  
Sócia

Taiane Brito do Nascimento  
SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA  
Administradora

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024/PMV/EXCLUSIVO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 109/2024/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17438/2024/SEMAD.

OBJETO: Aquisição de bens e materiais permanentes (Bebedouro Industrial, scanner Planetário, Biombo móvel, Escada tipo Plataforma e ventilador de parede) com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$: 32.182,28 (trinta e dois mil e cento e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 02/12/2024. ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 13/12/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 13 de dezembro de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 13 de dezembro de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial [vilhena.ro.gov.br](http://vilhena.ro.gov.br) no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 29 de novembro de 2024.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM  
PREGOEIRO OFICIAL  
Dec. nº 62.096/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024/PMV/MISTO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 110/2024/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9623/2024/SEMUS.

OBJETO: formação de registro de preço para futura e eventual

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza/esgotamento de fossa séptica (esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos líquidos e sólidos), desobstrução de encanamentos (desentupimento), limpeza de caixa de gordura e serviços de limpeza e tratamento de reservatórios de água (caixas d'água, cisterna e poço artesiano), para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – semus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 152.697,94 (Cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 04/12/2024. ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 19/12/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 19 de dezembro de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 19 de dezembro de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial [vilhena.ro.gov.br](http://vilhena.ro.gov.br) no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 29 de novembro de 2024.

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA  
PREGOEIRO OFICIAL  
Dec. nº 62.096/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PARECER Nº 045/2024/SEMAD**

Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vilhena, LC nº 007/96, que dispõe sobre as licenças concedidas ao servidor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS que serão pagas pelo ente federativo, mediante apresentação de atestado médico ou odontológico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do início do afastamento do servidor, com ciência da Chefia Imediata.

Considerando que o atestado apresentado pelo (a) servidor (a), mediante processo eletrônico n.º 17.143/2024 está intempestivo, em desacordo ao art. 214 da LC 007/96.

Considerando que os prazos para apresentação de atestados médicos já foram amplamente divulgados pela Junta Médica do Município.

Pelo exposto, opino pelo indeferimento da homologação de atestado médico intempestivo e não justificado.

Vilhena/RO, 29 de novembro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024/PMV**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 13446/2024/SEMA, Registro de Preço para aquisições futuras e eventuais conforme os itens 1 e 2. (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO "MARMITEX", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO). Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente, com o Decreto Municipal Art. 69º do Decreto Municipal nº 59.677/2023 e legislações correlatas, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 837/PGM/2024, constante nos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

**VALOR TOTAL ADJUDICADO PELA EMPRESA:**

Em favor da empresa RARO REGIONAL LTDA - 55.786.568/0001-71 - Item 1 (Aquisição de refeição pronta acondicionada em embalagem tipo marmitex peso mínimo 700G conforme Termo de Referência) no valor de R\$ 173.980,31 (cento e setenta e três mil novecentos e oitenta reais e trinta e um centavos).

Item 2 (Aquisição de refeição pronta acondicionada em embalagem tipo marmitex peso mínimo 700G conforme Termo de Referência) no valor de R\$ 57.982,19 (cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 231.962,50 (Duzentos e trinta e um mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Publique-se:

Vilhena, 29/11/2024.

Bruno Cristiano Neves Stédile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021  
PROCESSO ADM Nº 18639/2024 - FUMAS**

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 60.777/2023, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal através da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social e FUMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, pretendem realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPLETA DE TRANSFORMADOR ELÉTRICO 112,5KVA 13.8KV 220/127V INCLUINDO SERVIÇO DE REBOBINAGEM, PINTURA, TROCA DO ÓLEO ISOLANTE, TROCA DE VEDAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NA REPARAÇÃO, INSTALADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAUDO/ENSAIO, COM EQUIPAMENTO DEFEITOSO ENTREGUE A BASE DE TROCA, a ser instalado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS – localizado na Rua Rio Grande do Norte, nº 1950 – Bairro Novo Tempo, Vilhena/RO conforme especificações e condições definidas neste Termo de Referência e seus anexos, com valor estimado de R\$ 23.333,33 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Demais informações poderão ser obtidas no seguinte endereço de e-mail: semas@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na (Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Data início de Apresentação das propostas: 02/12/2024 às 08h00min (horário de Brasília)

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/12/2024 às 14h:00min (horário de Brasília)

Vilhena - RO, 29 de novembro de 2024.

Maria Aparecida Gomes  
Agente de Contratação  
Dec. 60.777/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021  
PROCESSO ADM Nº 18639/2024 - FUMAS****02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO****2.1. Pessoa Jurídica.****03 LOCAL, DIA E HORA LIMITE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1. No dia 04/12/2024, até as 14:00h (horário Brasília), os licitantes deverão comparecer na Sede da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a AV Brigadeiro Eduardo Gomes, 921 – JD Eldorado, no município de Vilhena - Estado de Rondônia, onde apresentarão 02 (dois) envelopes:

**Envelope 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

1 – Cartão CNPJ; 2 – Contrato social consolidado; 3- Certidão Negativa Federal; 4 – Certidão Negativa Estadual; 5 – Certidão Negativa Municipal; 6 – Certidão negativa de falência; 7 – Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios financeiros; 8 – Atestado de Capacidade técnica; 9 – Documento pessoal do representante da pessoa jurídica; 10 – Certidão Negativa Trabalhista; 11 – Certidão Negativa CEIS e CNEP; 12 – Certificado de regularidade do FGTS.

**Envelope 02 – DAS PROPOSTAS:**

Envelope de proposta de preços / envelope de habilitação (Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social) 3.2. A Proposta deverá constar a proposta de preço elaborada no computador. 3.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional. 3.4. Os envelopes para o presente certame serão recebidos pela SEMAS no prazo e horário estabelecidos.

**04 DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1. No local, hora e data estabelecidos, No dia 04/12/2024, até as 14:00h (horário Brasília), SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a AV Brigadeiro Eduardo Gomes, 921 – JD Eldorado, no município de Vilhena - Estado de Rondônia. A Secretária juntamente com servidores lotados nos Setores responsáveis em reunião pública, abrirá os envelopes fechados. A equipe da SEMAS, após a consulta "Análise da documentação", informará aos presentes as propostas dos fornecedores. 4.3. A reunião de abertura dos envelopes será lavrada em atas circunstanciadas que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências. 4.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo dos servidores que se farão presentes, por este resolvidas na presença dos Licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

**05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, o Município de Vilhena considerará vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital, atendendo os documentos de habilitação exigidos e ofertar menor preço. 5.2 O Município de Vilhena até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
**DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	552.755.322,76	633.022.325,36	96.203.115,56	15,20	520.193.024,31	82,18	112.829.301,05
RECEITAS CORRENTES	522.087.122,43	577.457.074,44	93.397.941,67	16,17	499.196.936,88	86,45	78.260.137,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	112.254.946,00	112.254.946,00	18.352.318,21	16,35	98.971.279,33	88,17	13.283.666,67
Impostos	102.622.020,00	102.622.020,00	17.378.491,34	16,93	92.958.923,33	90,58	9.663.096,67
Taxas	9.130.133,00	9.130.133,00	941.697,63	10,31	5.772.094,13	63,22	3.358.038,87
Contribuição de Melhoria	502.793,00	502.793,00	32.129,24	6,39	240.261,87	47,79	262.531,13
CONTRIBUIÇÕES	29.027.595,00	29.027.595,00	5.062.150,37	17,44	25.441.770,33	87,65	3.585.824,67
Contribuições Sociais	16.744.871,00	16.744.871,00	2.932.368,63	17,51	13.920.496,39	83,13	2.824.374,61
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.282.724,00	12.282.724,00	2.129.781,74	17,34	11.521.273,94	93,80	761.450,06
RECEITA PATRIMONIAL	43.560.000,00	43.652.143,51	7.991.375,89	18,31	38.510.094,98	88,22	5.142.048,53
Valores Mobiliários	43.560.000,00	43.652.143,51	7.991.375,89	18,31	38.510.094,98	88,22	5.142.048,53
RECEITA DE SERVIÇOS	27.394.254,00	29.669.254,00	5.294.459,30	17,84	26.000.901,34	87,64	3.668.352,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.890.000,00	29.165.000,00	5.129.793,77	17,59	25.264.938,08	86,63	3.900.061,92
Outros Serviços	504.254,00	504.254,00	164.665,53	32,66	735.963,26	145,95	-231.709,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	307.472.161,43	360.424.969,93	56.193.518,95	15,59	302.800.167,90	84,01	57.624.802,03
Transferências da União e de suas Entidades	112.656.046,00	140.858.054,09	20.901.092,36	14,84	117.223.184,39	83,22	23.634.869,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	107.197.719,43	131.948.519,84	21.765.639,79	16,50	111.338.246,94	84,38	20.610.272,90
Transferências de Outras Instituições Públicas	87.618.396,00	87.618.396,00	13.526.786,80	15,44	74.238.736,57	84,73	13.379.659,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.378.166,00	2.428.166,00	504.118,95	20,76	7.472.723,00	307,75	-5.044.557,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	963.777,00	963.777,00	191.064,29	19,82	1.000.768,34	103,84	-36.991,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	654.551,00	654.551,00	189.998,51	29,03	735.405,89	112,35	-80.854,89
Demais Receitas Correntes	759.838,00	809.838,00	123.056,15	15,20	5.736.548,77	708,36	-4.926.710,77
RECEITAS DE CAPITAL	30.668.200,33	55.565.250,92	2.805.173,89	5,05	20.996.087,43	37,79	34.569.163,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000.000,00	15.000.000,00	1.879.663,69	12,53	6.264.837,90	41,77	8.735.162,10
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.000.000,00	15.000.000,00	1.879.663,69	12,53	6.264.837,90	41,77	8.735.162,10
ALIENAÇÃO DE BENS	25.661,00	25.661,00	1.299,05	5,06	13.241,04	51,60	12.419,96
Alienação de Bens Imóveis	25.661,00	25.661,00	1.299,05	5,06	13.241,04	51,60	12.419,96
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.642.539,33	40.539.589,92	924.211,15	2,28	14.718.008,49	36,31	25.821.581,43
Transferências da União e de suas Entidades	15.642.539,33	33.728.649,92	819.211,15	2,43	7.993.737,57	23,70	25.734.912,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	6.810.940,00	105.000,00	1,54	6.724.270,92	98,73	86.669,08
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	31.376.028,00	31.376.028,00	5.172.329,74	16,48	23.034.649,52	73,41	8.341.378,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	584.131.350,76	664.398.353,36	101.375.445,30	15,26	543.227.673,83	81,76	121.170.679,53
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	584.131.350,76	664.398.353,36	101.375.445,30	15,26	543.227.673,83	81,76	121.170.679,53
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	584.131.350,76	664.398.353,36	101.375.445,30	15,26	543.227.673,83	81,76	121.170.679,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	92.482.396,60	0,00	0,00	92.482.396,60	100,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	92.482.396,60	0,00	0,00	92.482.396,60	100,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
**DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (l) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	486.632.930,67	659.533.979,87	71.479.196,14	499.550.872,62	159.983.107,25	92.303.582,30	425.285.409,38	234.248.570,48	424.877.613,64	74.265.463,23
DESPESAS CORRENTES	428.527.843,83	556.459.366,64	69.887.249,66	462.444.403,47	94.014.963,17	87.627.411,64	401.050.549,74	155.408.816,90	400.659.165,63	61.393.853,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	223.984.882,29	230.666.452,42	37.593.854,29	186.719.192,97	43.947.259,45	37.639.306,38	186.398.453,23	44.267.999,19	186.115.836,65	320.739,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	973.899,00	1.223.899,00	35.000,00	1.223.899,00	0,00	181.314,11	934.627,29	289.271,71	934.627,29	289.271,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.569.062,54	324.569.015,22	32.258.395,37	274.501.311,50	50.067.703,72	49.806.791,15	213.717.469,22	110.851.546,00	213.608.701,69	60.783.842,28
DESPESAS DE CAPITAL	55.479.246,05	103.074.597,44	1.591.946,48	37.106.469,15	65.968.128,29	4.676.170,66	24.234.859,65	78.839.737,79	24.218.448,01	12.871.609,50
INVESTIMENTOS	42.161.860,05	90.007.211,44	1.757.446,48	26.569.953,15	63.437.258,29	2.859.815,81	15.475.579,98	74.531.631,49	15.459.168,31	11.094.373,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.317.386,00	13.067.386,00	-165.500,00	10.536.516,00	2.530.870,00	1.816.354,85	8.759.279,70	4.308.106,30	8.759.279,70	1.777.236,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.625.840,79	15,79	0,00	0,00	15,79	0,00	0,00	15,79	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	33.172.260,09	33.020.610,09	5.170.300,86	24.512.005,18	8.508.604,91	5.260.631,18	24.075.369,37	8.945.240,72	21.485.921,31	436.635,81
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	519.805.190,76	692.554.589,96	76.649.497,00	524.062.877,80	168.491.712,16	97.564.213,48	449.360.778,76	243.193.811,20	446.363.534,95	74.702.099,04
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	519.805.190,76	692.554.589,96	76.649.497,00	524.062.877,80	168.491.712,16	97.564.213,48	449.360.778,76	243.193.811,20	446.363.534,95	74.702.099,04
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	19.164.796,03	-19.164.796,03	0,00	93.866.895,07	0,00	96.864.138,88	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	519.805.190,76	692.554.589,96	76.649.497,00	543.227.673,83	149.326.916,13	97.564.213,48	543.227.673,83	0,00	543.227.673,83	74.702.099,04
RESERVA DO RPPS	64.326.160,00	64.326.160,00	0,00	0,00	64.326.160,00	0,00	0,00	64.326.160,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>				<b>SALDO (a-c)</b>			
			<b>No Bimestre (b)</b>	<b>(%) (b/a)</b>	<b>Até o Bimestre (c)</b>	<b>% c/a</b>				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	31.376.028,00	31.376.028,00	5.172.329,74	0,16	23.034.649,52	0,73	8.341.378,48			
RECEITAS CORRENTES	31.376.028,00	31.376.028,00	5.172.329,74	0,16	23.034.649,52	0,73	8.341.378,48			
CONTRIBUIÇÕES	31.376.028,00	31.376.028,00	5.172.329,74	0,16	23.034.649,52	0,73	8.341.378,48			
Contribuições Sociais	31.376.028,00	31.376.028,00	5.172.329,74	0,16	23.034.649,52	0,73	8.341.378,48			
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL (d)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>SALDO (g) = (e - f)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)</b>	
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (f)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (h)</b>			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	33.172.260,09	33.020.610,09	5.170.300,86	24.512.005,18	8.508.604,91	5.260.631,18	24.075.369,37	8.945.240,72	21.485.921,31	436.635,81
DESPESAS CORRENTES	33.172.260,09	33.020.610,09	5.170.300,86	24.512.005,18	8.508.604,91	5.260.631,18	24.075.369,37	8.945.240,72	21.485.921,31	436.635,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.799.950,09	32.555.200,09	5.058.500,86	24.074.632,18	8.480.567,91	5.197.299,71	23.775.137,80	8.780.062,29	21.185.689,74	299.494,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	372.310,00	465.410,00	111.800,00	437.373,00	28.037,00	63.331,47	300.231,57	165.178,43	300.231,57	137.141,43

**Notas Explicativas**

LORENA HORBACH  
CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
CONTROLADORA

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
PREFEITO

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DA FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No	Até o	%		No	Até o	%		
			Bimestre	Bimestre (b)	(b/total b)		Bimestre	(d)	(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	550.959.090,67	723.860.139,87	71.479.196,14	499.550.872,62	95,32	224.309.267,25	92.303.582,30	425.285.409,38	94,64	298.574.730,48	74.265.463,23
LEGISLATIVA	16.356.435,58	15.956.435,58	1.985.719,94	11.256.193,02	2,15	4.700.242,56	2.069.196,55	10.667.595,97	2,37	5.288.839,61	588.597,05
Ação Legislativa	16.356.435,58	15.956.435,58	1.985.719,94	11.256.193,02	2,15	4.700.242,56	2.069.196,55	10.667.595,97	2,37	5.288.839,61	588.597,05
ADMINISTRAÇÃO	63.164.574,20	67.027.685,76	7.487.439,74	51.734.045,52	9,87	15.293.640,24	9.301.399,97	47.971.173,55	10,68	19.056.512,21	3.762.871,97
Planejamento e Orçamento	1.136.500,00	925.831,27	0,00	353.422,28	0,07	572.408,99	48.639,47	255.214,17	0,06	670.617,10	98.208,11
Administração Geral	52.115.074,20	53.775.980,15	7.796.430,50	42.455.822,72	8,10	11.320.157,43	8.395.266,59	40.832.983,66	9,05	12.942.996,49	1.622.839,06
Administração Financeira	5.810.000,00	5.900.257,14	-362.872,67	4.930.265,76	0,94	969.991,38	710.889,56	3.758.329,48	0,84	2.141.927,85	1.171.936,27
Normalização e Fiscalização	150.000,00	194.142,86	10.714,25	39.211,77	0,01	154.931,09	10.714,25	39.211,77	0,01	154.931,09	0,00
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00	0,00	17.175,00	0,00	82.825,00	0,00	17.175,00	0,00	82.825,00	0,00
Demais Subfunções	3.853.000,00	6.131.474,34	43.167,62	3.938.147,95	0,75	2.193.326,35	135.890,06	3.068.259,48	0,69	3.063.214,88	869.888,53
DEFESA NACIONAL	119.000,00	118.400,00	10.819,10	113.730,41	0,02	4.669,55	40.363,12	84.317,22	0,02	34.082,78	29.413,15
Defesa Terrestre	119.000,00	118.400,00	10.819,10	113.730,41	0,02	4.669,55	40.363,12	84.317,22	0,02	34.082,78	29.413,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.694.300,84	18.752.567,61	2.360.238,50	13.275.436,79	2,53	5.477.130,82	2.476.731,05	11.067.153,29	2,46	7.685.414,32	2.208.283,50
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	151.291,00	151.291,00	3.714,00	72.039,31	0,01	79.251,69	2.616,00	60.008,98	0,01	91.282,02	12.030,33
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.270.026,95	2.724.473,64	189.309,80	2.352.464,47	0,45	372.009,17	193.612,27	1.981.163,91	0,44	743.309,73	371.300,56
Assistência Comunitária	4.049.860,85	6.156.780,97	824.832,29	3.813.073,41	0,73	2.343.707,56	929.621,44	2.419.674,92	0,54	3.737.106,05	1.393.398,49
Administração Geral	9.218.122,00	9.715.022,00	1.342.382,41	7.037.859,60	1,34	2.677.162,40	1.350.881,34	6.806.305,48	1,47	3.108.716,52	431.554,12
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.576.500,00	21.576.500,00	3.191.701,43	16.237.086,31	3,10	5.339.413,69	3.259.358,74	16.083.553,68	3,58	5.492.946,31	153.532,62
Previdência do Regime Estatutário	17.500.000,00	17.500.000,00	2.921.475,64	14.002.691,26	2,67	3.497.308,74	2.921.475,64	14.002.691,26	3,12	3.497.308,74	0,00
Administração Geral	3.626.500,00	3.626.500,00	270.225,79	2.065.125,81	0,39	1.561.374,19	337.883,10	1.911.593,19	0,43	1.714.906,81	153.532,62
Demais Subfunções	450.000,00	450.000,00	0,00	169.269,24	0,03	280.730,76	0,00	169.269,24	0,04	280.730,76	0,00
SAÚDE	128.748.160,45	224.738.103,93	24.458.468,34	179.994.956,47	34,35	44.743.147,46	30.740.372,33	145.335.089,16	32,34	79.403.014,77	34.659.867,31
Atenção Básica	22.620.647,92	32.076.519,65	3.291.577,69	21.061.722,23	4,02	11.014.797,42	3.656.349,19	20.074.993,67	4,47	12.001.525,98	986.728,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.318.164,46	153.949.797,46	16.625.479,70	131.067.942,27	25,01	22.881.855,19	22.290.547,84	100.658.786,95	22,40	53.291.010,51	30.409.155,32
Suporte Profilático e Terapêutico	4.361.294,23	5.812.742,55	1.468.752,49	3.778.882,55	0,72	2.033.860,00	609.377,11	2.621.958,58	0,58	3.190.783,96	1.156.923,96
Vigilância Sanitária	2.617.962,00	2.845.460,58	404.032,80	2.235.923,13	0,43	609.537,45	398.584,30	1.979.117,10	0,44	866.343,48	256.806,03
Vigilância Epidemiológica	2.998.300,00	4.108.814,30	398.959,66	2.358.064,98	0,45	1.750.749,34	429.692,84	2.129.707,65	0,47	1.979.106,65	228.357,31
Administração Geral	19.831.791,84	24.944.769,39	2.081.589,27	18.699.419,27	3,57	6.245.350,12	3.179.393,97	17.091.093,63	3,80	7.853.675,76	1.608.325,64
Demais Subfunções	1.000.000,00	1.000.000,00	188.076,73	793.002,06	0,15	206.997,94	176.427,08	779.431,57	0,17	220.568,43	13.570,49
EDUCAÇÃO	127.813.506,46	155.591.572,34	25.465.040,36	126.421.674,38	24,12	29.169.897,96	26.578.805,17	116.269.884,71	25,67	39.321.687,63	10.151.789,67
Ensino Fundamental	85.047.151,49	104.451.545,56	17.622.898,67	85.948.535,96	16,40	18.503.009,60	17.687.321,16	77.307.498,70	17,20	27.144.046,86	8.641.037,26
Educação Infantil	32.009.555,55	40.165.584,46	5.999.712,20	30.658.797,67	5,85	9.506.786,81	6.919.428,76	29.858.284,01	6,64	10.307.300,47	800.513,66
Educação de Jovens e Adultos	657.000,00	657.000,00	108.185,80	500.844,50	0,10	156.155,50	108.185,80	500.844,50	0,11	156.155,50	0,00
Educação Especial	346.799,42	321.888,61	179.996,46	273.576,46	0,05	48.312,15	48.185,03	141.765,03	0,03	180.123,58	131.811,43
Administração Geral	9.753.000,00	9.995.553,69	1.554.247,25	9.039.919,79	1,72	955.633,90	1.815.684,40	8.461.492,47	1,88	1.534.061,22	578.427,32
CULTURA	1.340.000,00	4.489.315,45	854.403,94	1.906.775,11	0,36	2.582.540,34	125.814,64	1.046.769,41	0,23	3.442.546,04	860.005,70
Difusão Cultural	448.000,00	3.245.815,45	699.272,66	1.128.318,68	0,22	2.117.496,77	0,00	411.129,02	0,09	2.834.686,43	717.189,66
Administração Geral	882.000,00	1.233.500,00	155.131,28	770.666,43	0,15	462.833,57	125.814,64	627.850,39	0,14	605.649,61	142.816,04
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	7.790,00	0,00	2.210,00	0,00	7.790,00	0,00	2.210,00	0,00
URBANISMO	51.086.586,80	73.299.470,76	1.164.814,15	43.845.672,01	8,37	29.453.798,77	7.002.233,95	32.716.301,79	7,28	40.583.168,99	11.129.370,22
Infra-Estrutura Urbana	38.803.862,80	58.852.746,76	1.164.814,15	29.506.162,31	5,63	29.346.584,47	3.594.099,59	21.501.676,90	4,78	37.351.069,88	8.004.485,41
Serviços Urbanos	12.282.724,00	14.446.724,00	0,00	14.339.509,70	2,74	107.214,30	3.408.134,36	11.214.624,89	2,50	3.232.099,11	3.124.884,81
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SANEAMENTO	26.552.000,00	33.553.510,86	2.928.761,94	28.313.770,64	5,40	5.239.740,22	5.536.186,59	23.031.676,64	5,13	10.521.834,22	5.282.094,00
Saneamento Básico Urbano	16.055.040,00	20.468.039,63	329.403,73	17.024.428,96	3,25	3.443.610,67	3.243.782,43	13.544.805,21	3,01	6.923.234,42	3.479.623,75
Administração Geral	10.381.520,00	12.920.031,23	2.585.762,13	11.158.742,11	2,13	1.761.289,12	2.279.946,04	9.368.883,86	2,08	3.551.147,37	1.789.858,25
Demais Subfunções	115.440,00	165.440,00	13.596,08	130.599,57	0,02	34.840,43	12.458,11	117.987,57	0,03	47.452,43	12.612,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.871.304,00	3.054.704,00	430.638,26	1.977.456,07	0,38	1.077.247,93	437.888,52	1.925.098,54	0,43	1.129.605,46	52.357,53



MUNICÍPIO DE VILHENA  
 PODER LEGISLATIVO  
 ESTADO DO RONDÔNIA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No	Até o	%		No	Até o	%		
			Bimestre	Bimestre (b)	(b/total b)		Bimestre (d)	(d/total d)			
Preservação e Conservação Ambiental	566.000,00	566.000,00	46.000,00	46.000,00	0,01	520.000,00	46.000,00	46.000,00	0,01	520.000,00	0,00
Administração Geral	2.305.304,00	2.488.704,00	384.638,26	1.931.456,07	0,37	557.247,93	391.888,52	1.879.098,54	0,42	609.605,46	52.357,53
AGRICULTURA	10.093.404,23	18.422.274,51	949.593,85	7.778.330,75	1,48	10.643.943,72	1.748.124,54	5.809.823,38	1,25	12.612.451,13	1.968.507,41
Promoção da Produção Agropecuária	5.598.254,23	13.869.009,51	234.548,00	4.181.986,77	0,80	9.687.022,74	1.010.736,13	2.337.860,16	0,52	11.531.149,35	1.844.126,61
Administração Geral	4.495.150,00	4.553.265,00	715.045,85	3.596.344,02	0,69	956.920,98	737.388,41	3.471.963,22	0,77	1.081.301,78	124.380,80
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	732.373,82	0,00	272.050,00	0,05	460.323,82	0,00	272.050,00	0,06	460.323,82	0,00
Promoção Comercial	0,00	732.373,82	0,00	272.050,00	0,05	460.323,82	0,00	272.050,00	0,06	460.323,82	0,00
TRANSPORTE	975.257,00	1.619.756,00	71.398,81	1.448.439,24	0,26	371.316,76	568.186,92	1.389.880,38	0,31	429.875,62	58.558,86
Administração Geral	154.000,00	279.000,00	71.398,81	86.505,90	0,02	192.494,10	53.771,04	65.410,28	0,01	213.589,74	21.095,64
Demais Subfunções	821.257,00	1.540.756,00	0,00	1.361.933,34	0,26	178.822,66	514.415,88	1.324.470,12	0,25	216.285,88	37.463,22
DESPORTO E LAZER	3.323.775,32	6.109.008,44	250.657,76	3.214.840,86	0,61	2.894.167,58	421.451,26	1.921.134,67	0,43	4.187.873,77	1.293.706,15
Desporto Comunitário	2.783.775,32	5.549.965,61	187.048,77	2.748.063,87	0,52	2.801.901,74	378.502,79	1.529.523,11	0,34	4.020.442,50	1.218.540,76
Administração Geral	540.000,00	559.042,83	63.608,99	466.776,99	0,09	92.265,84	42.948,47	391.611,56	0,09	167.431,27	75.165,43
ENCARGOS ESPECIAIS	14.291.285,00	14.291.285,00	-130.500,00	11.760.415,00	2,24	2.530.870,00	1.997.668,96	9.693.906,99	2,16	4.597.378,01	2.066.508,01
Serviço da Dívida Interna	14.291.285,00	14.291.285,00	-130.500,00	11.760.415,00	2,24	2.530.870,00	1.997.668,96	9.693.906,99	2,16	4.597.378,01	2.066.508,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.952.000,75	64.326.175,75	0,00	0,00	0,00	64.326.175,75	0,00	0,00	0,00	64.326.175,75	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	33.172.260,05	33.020.610,05	5.170.300,86	24.512.005,18	4,68	8.508.604,91	5.260.631,18	24.075.369,37	5,36	8.945.240,72	436.635,81
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>584.131.350,76</b>	<b>756.880.749,96</b>	<b>76.649.497,00</b>	<b>524.062.877,80</b>	<b>100,00</b>	<b>232.817.872,16</b>	<b>97.564.213,48</b>	<b>449.360.778,76</b>	<b>100,00</b>	<b>307.519.971,20</b>	<b>74.702.099,04</b>



MUNICÍPIO DE VILHENA  
 PODER LEGISLATIVO  
 ESTADO DO RONDÔNIA  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre (d)	Até o Bimestre (d/III d)			
									%		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	33.172.260,05	33.020.610,05	5.170.300,86	24.512.005,18	4,68	8.508.604,91	5.260.631,18	24.075.369,37	5,36	8.945.240,72	436.635,81
LEGISLATIVA	979.000,05	929.000,05	113.724,40	608.794,45	0,12	320.205,64	113.724,40	608.794,45	0,14	320.205,64	0,00
Ação Legislativa	979.000,05	929.000,05	113.724,40	608.794,45	0,12	320.205,64	113.724,40	608.794,45	0,14	320.205,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.124.750,00	5.118.750,00	777.856,61	4.250.678,80	0,81	868.071,20	925.710,93	4.015.012,83	0,88	1.103.737,17	235.665,97
Planejamento e Orçamento	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	106,78	854,24	0,00	645,76	645,76
Administração Geral	5.123.250,00	5.117.250,00	777.856,61	4.249.178,80	0,81	868.071,20	925.604,15	4.014.158,59	0,88	1.103.091,41	235.020,21
DEFESA NACIONAL	3.000,00	3.600,00	600,00	3.600,00	0,00	0,00	617,05	2.310,90	0,00	1.289,10	1.289,10
Defesa Terrestre	3.000,00	3.600,00	600,00	3.600,00	0,00	0,00	617,05	2.310,90	0,00	1.289,10	1.289,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	557.050,00	557.050,00	75.157,47	409.640,22	0,08	147.409,78	82.395,95	376.053,15	0,08	180.996,81	33.587,03
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	929,98	4.640,28	0,00	359,72	359,72
Assistência Comunitária	36.000,00	36.000,00	0,00	35.400,00	0,01	600,00	5.279,38	23.541,65	0,01	12.458,35	11.858,35
Administração Geral	516.050,00	516.050,00	75.157,47	369.240,22	0,07	146.809,78	76.186,58	347.871,20	0,08	168.178,74	21.368,96
PREVIDÊNCIA SOCIAL	293.500,00	293.500,00	38.137,02	277.474,97	0,05	16.025,03	19.480,45	256.961,94	0,06	36.538,06	20.513,03
Administração Geral	293.500,00	293.500,00	38.137,02	277.474,97	0,05	16.025,03	19.480,45	256.961,94	0,06	36.538,06	20.513,03
SAÚDE	7.595.610,00	7.528.860,00	1.157.908,18	5.422.076,77	1,03	2.106.783,23	1.165.874,68	5.415.698,23	1,21	2.113.161,77	6.378,54
Atenção Básica	1.836.100,00	1.836.100,00	302.336,67	1.357.777,46	0,28	478.322,54	308.944,07	1.352.987,20	0,30	483.112,80	4.790,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.415.700,00	4.012.550,00	604.476,44	2.904.985,05	0,55	1.107.564,95	605.458,46	2.904.029,05	0,65	1.108.520,95	956,00
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	95.100,00	23.618,71	61.185,23	0,01	33.914,77	23.618,71	61.185,23	0,01	33.914,77	0,00
Vigilância Sanitária	450.000,00	450.000,00	69.063,64	316.715,48	0,06	133.284,52	69.063,64	316.715,48	0,07	133.284,52	0,00
Vigilância Epidemiológica	372.800,00	404.600,00	50.929,32	261.465,68	0,05	143.134,32	51.400,98	261.330,03	0,06	143.269,97	135,65
Administração Geral	461.010,00	730.510,00	107.483,40	519.947,87	0,10	210.562,15	107.388,82	519.451,24	0,12	211.058,76	496,63
EDUCAÇÃO	17.308.500,00	17.280.500,00	2.816.517,21	12.547.934,62	2,35	4.732.565,38	2.757.555,03	12.450.040,58	2,77	4.830.459,42	97.894,04
Ensino Fundamental	10.624.000,00	10.581.000,00	1.658.649,34	7.471.852,22	1,43	3.109.147,76	1.592.108,55	7.390.451,92	1,64	3.190.548,08	81.400,30
Educação Infantil	5.353.000,00	5.388.000,00	908.261,47	4.010.431,26	0,77	1.357.568,74	914.084,10	3.999.927,60	0,85	1.368.072,40	10.503,66
Educação de Jovens e Adultos	140.000,00	140.000,00	22.466,37	94.547,01	0,02	45.452,95	22.466,37	94.547,01	0,02	45.452,95	0,00
Administração Geral	1.191.500,00	1.191.500,00	227.140,03	971.104,13	0,15	220.395,87	228.896,01	965.114,05	0,21	226.385,95	5.990,08
CULTURA	15.000,00	15.000,00	0,00	7.544,22	0,00	7.455,78	608,65	4.576,67	0,00	10.423,33	2.967,55
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	7.544,22	0,00	7.455,78	608,65	4.576,67	0,00	10.423,33	2.967,55
SANEAMENTO	700.000,00	700.000,00	94.773,16	502.735,34	0,10	197.264,66	94.773,16	502.735,34	0,11	197.264,66	0,00
Administração Geral	700.000,00	700.000,00	94.773,16	502.735,34	0,10	197.264,66	94.773,16	502.735,34	0,11	197.264,66	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	261.550,00	261.550,00	51.274,93	238.723,94	0,05	22.826,06	51.274,93	218.723,94	0,05	42.826,06	20.000,00
Administração Geral	261.550,00	261.550,00	51.274,93	238.723,94	0,05	22.826,06	51.274,93	218.723,94	0,05	42.826,06	20.000,00
AGRICULTURA	321.300,00	319.800,00	44.351,88	242.801,85	0,05	76.998,15	48.615,92	224.461,30	0,05	95.338,70	18.340,55
Promoção da Produção Agropecuária	18.000,00	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	3.478,92	13.519,28	0,00	2.980,74	2.980,74
Administração Geral	303.300,00	303.300,00	44.351,88	226.301,85	0,04	76.998,15	45.137,00	210.942,04	0,05	92.357,96	15.359,81
TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Desporto Comunitário	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CÂMARA DE VILHENA

22/11/2024 - 12:55:03

LORENA HORBACH  
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladora



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

---

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
Prefeito

---

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretario(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Novembro 2023	Dezembro 2023	Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	Maio 2024	Junho 2024	Julho 2024	Agosto 2024	Setembro 2024	Outubro 2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>49.156.658,17</b>	<b>59.681.655,07</b>	<b>44.706.001,71</b>	<b>50.156.826,05</b>	<b>47.407.931,23</b>	<b>60.945.213,41</b>	<b>70.804.071,74</b>	<b>52.740.787,97</b>	<b>53.792.368,05</b>	<b>50.754.953,52</b>	<b>48.782.998,52</b>	<b>50.800.356,04</b>	<b>639.729.821,48</b>	<b>611.220.480,24</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.937.097,18	10.444.821,17	7.930.839,63	8.681.970,70	9.535.428,59	19.748.581,24	8.969.398,27	8.891.426,33	7.681.677,81	9.179.638,55	9.592.438,91	8.759.879,30	117.353.197,68	112.254.946,00
IPTU	820.266,69	503.510,70	553.027,48	1.959.684,06	2.791.186,31	11.155.797,62	1.355.328,85	1.099.312,66	954.419,47	798.736,81	877.856,09	1.001.323,21	23.870.449,95	25.516.356,00
ISS	4.521.632,24	4.357.260,34	4.805.363,14	3.781.962,68	3.779.527,28	4.673.780,26	4.585.615,41	4.699.384,41	4.785.139,69	4.842.184,09	4.815.848,88	4.478.046,97	54.125.745,39	46.183.388,00
ITBI	741.391,26	672.797,74	559.285,97	642.580,79	693.731,94	883.103,38	931.144,70	812.290,30	760.918,26	902.012,57	848.376,74	654.175,34	9.101.808,99	9.922.276,00
IRRF	1.389.975,13	4.418.764,78	1.198.151,18	1.559.318,53	1.511.905,29	2.136.599,11	1.598.277,60	1.888.586,98	676.914,74	2.205.160,43	2.599.089,69	2.103.774,42	23.286.517,88	21.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	463.831,86	492.487,61	815.011,86	738.424,64	759.077,77	899.300,87	499.031,71	391.851,98	504.285,65	431.544,65	451.267,51	522.559,36	6.968.675,47	9.632.926,00
Receita de Contribuições	2.245.480,61	4.113.264,36	1.861.808,77	2.370.006,30	2.411.846,90	3.612.627,37	2.523.763,08	2.500.809,79	2.471.169,83	2.627.587,92	2.484.196,23	2.577.954,14	31.800.515,30	29.027.595,00
Receita Patrimonial	7.200.943,21	5.436.947,90	3.693.998,08	3.936.005,24	3.918.263,25	1.470.153,10	4.398.853,46	4.225.241,82	4.516.388,64	4.242.120,12	3.831.177,69	4.118.922,26	50.989.014,77	43.652.143,51
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.200.943,21	5.436.947,90	3.693.998,08	3.936.005,24	3.918.263,25	1.470.153,10	4.398.853,46	4.225.241,82	4.516.388,64	4.242.120,12	3.831.177,69	4.118.922,26	50.989.014,77	43.652.143,51
Receita de Serviços	2.617.310,91	2.735.258,22	2.365.144,77	2.379.160,44	2.656.696,01	2.585.257,83	2.451.661,31	2.834.276,24	2.585.389,67	2.848.855,77	2.679.912,77	2.614.546,53	31.353.470,47	29.669.254,00
Transferências Correntes	28.871.668,65	36.818.786,67	28.437.679,57	32.456.652,13	27.990.265,52	33.229.011,91	50.536.902,97	32.345.241,97	35.982.526,52	31.303.465,78	30.049.808,18	32.391.782,05	400.413.791,92	394.188.375,73
Cota-Parte do FPM	5.003.355,77	7.945.680,06	5.443.270,59	7.401.492,44	4.614.424,62	4.839.856,66	5.630.556,24	6.046.278,59	6.551.657,52	5.125.183,87	4.187.872,39	4.464.452,50	67.254.081,25	67.343.330,00
Cota-Parte do ICMS	4.978.543,27	9.211.187,14	7.790.397,72	6.865.345,04	4.247.224,74	10.473.535,94	5.224.318,18	7.494.835,00	12.380.130,74	6.317.212,04	7.589.250,60	10.041.055,78	92.613.036,19	78.083.889,00
Cota-Parte do IPVA	1.089.443,60	695.940,59	3.143.759,64	2.427.975,77	2.465.236,15	2.947.093,01	2.623.767,10	2.462.594,37	2.844.344,23	2.236.036,64	1.715.209,71	1.513.797,06	26.165.197,87	27.500.000,00
Cota-Parte do ITR	92.159,41	84.475,46	67.258,76	41.136,60	37.183,55	28.065,16	32.277,23	30.625,45	29.813,86	82.929,57	78.303,22	1.565.618,01	2.169.846,28	1.051.715,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	58.923,05	26.546,78	25.103,91	26.999,03	36.964,23	27.525,56	27.645,45	46.355,55	42.256,96	26.574,08	58.222,74	403.117,34	238.095,00
Transferências do FUNDEB	7.218.261,06	8.921.693,79	7.088.815,07	9.106.522,13	6.077.587,29	6.366.651,11	8.687.440,70	7.129.923,27	7.228.706,05	9.026.304,15	5.583.224,96	7.943.561,84	90.378.691,42	87.618.396,00
Outras Transferências Correntes	10.489.905,54	9.900.886,58	4.877.631,01	6.589.076,24	10.521.610,14	8.536.845,80	28.311.017,96	9.153.339,84	6.901.518,57	8.473.542,55	10.869.373,22	6.805.074,12	121.429.821,57	132.352.950,73
Outras Receitas Correntes	284.157,61	132.576,75	416.530,89	333.031,24	895.430,96	299.581,96	1.923.492,65	1.943.791,82	555.215,58	553.285,38	145.464,74	337.271,76	7.819.831,34	2.428.166,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>9.573.266,25</b>	<b>10.773.284,57</b>	<b>7.082.792,41</b>	<b>7.755.676,57</b>	<b>7.297.681,67</b>	<b>5.554.377,60</b>	<b>9.119.863,66</b>	<b>9.651.601,02</b>	<b>8.661.089,29</b>	<b>7.550.701,43</b>	<b>6.457.407,96</b>	<b>8.027.822,24</b>	<b>97.505.564,67</b>	<b>88.581.340,80</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.329.472,31	2.934.244,75	994.486,99	1.330.567,97	1.335.611,46	1.428.972,67	1.470.945,81	1.479.279,62	1.419.812,46	1.528.450,78	1.446.109,22	1.486.259,41	18.184.213,45	16.744.871,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	6.727,60	13.455,20	217.941,84	70.349,37	717.178,57	17.789,79	1.530.455,95	1.747.921,09	144.198,61	203.898,77	59.503,35	56.995,74	4.786.415,88	73.064,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	5.910.915,49	4.398.269,83	2.482.666,59	2.909.098,05	2.873.227,70	349.061,79	3.317.322,70	3.118.554,17	3.253.265,41	3.057.628,07	2.232.353,35	2.955.937,85	36.858.301,00	38.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.326.150,85	3.427.314,79	3.387.696,99	3.445.661,18	2.371.663,94	3.758.553,35	2.801.139,20	3.305.846,14	3.843.812,81	2.760.723,81	2.719.442,04	3.528.629,24	37.676.634,34	33.763.405,80
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>39.583.391,92</b>	<b>48.908.370,50</b>	<b>37.623.209,30</b>	<b>42.401.149,48</b>	<b>40.110.249,56</b>	<b>55.390.835,81</b>	<b>61.684.208,08</b>	<b>43.089.186,95</b>	<b>45.131.278,76</b>	<b>43.204.252,09</b>	<b>42.325.590,56</b>	<b>42.772.533,80</b>	<b>542.224.256,81</b>	<b>522.639.139,44</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	10.500.759,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.836.931,00	0,00	527.148,00	0,00	0,00	0,00	22.864.838,00	8.336.931,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	39.583.391,92	38.407.611,50	37.623.209,30	42.401.149,48	40.110.249,56	55.390.835,81	49.847.277,08	43.089.186,95	44.604.130,76	43.204.252,09	42.325.590,56	42.772.533,80	519.359.418,81	514.302.208,44
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 158, §1º (VII))	327.360,00	657.360,00	350.176,00	350.176,00	0,00	700.352,00	350.176,00	350.176,00	350.176,00	350.176,00	0,00	350.176,00	4.136.304,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII (VII))	39.256.031,92	37.750.251,50	37.273.033,30	42.050.973,48	40.110.249,56	54.690.483,81	49.497.101,08	42.739.010,95	44.253.954,76	42.854.076,09	42.325.590,56	42.422.357,80	515.223.114,81	514.302.208,44

LORENA HORBACH  
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladora

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
Prefeito



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

---

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretario(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	82.276.160,00	65.400.068,98
Receita de Contribuições dos Segurados	16.744.871,00	13.920.496,39
Ativo	16.694.398,00	13.654.672,89
Inativo	47.236,00	245.904,52
Pensionista	3.237,00	19.918,98
Receita de Contribuições Patronais	27.456.028,00	20.223.385,19
Ativo	27.384.078,00	19.635.162,49
Inativo	63.958,00	553.290,33
Pensionista	7.992,00	34.932,37
Receita Patrimonial	38.000.000,00	26.489.908,11
Receitas de Valores Mobiliários	38.000.000,00	26.489.908,11
Outras Receitas Correntes	75.261,00	4.766.279,29
Compensação Financeira entre os regimes	73.064,00	4.766.233,08
Demais Receitas Correntes	2.197,00	46,21
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>82.276.160,00</b>	<b>65.400.068,98</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	17.500.000,00	14.002.691,26	14.002.691,26	14.002.691,26	0,00
Aposentadorias	15.000.000,00	11.967.370,66	11.967.370,66	11.967.370,66	0,00
Pensões por Morte	2.500.000,00	2.035.320,60	2.035.320,60	2.035.320,60	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	450.000,00	169.269,24	169.269,24	169.269,24	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	450.000,00	169.269,24	169.269,24	169.269,24	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>17.950.000,00</b>	<b>14.171.960,50</b>	<b>14.171.960,50</b>	<b>14.171.960,50</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>64.326.160,00</b>	<b>51.228.108,48</b>	<b>51.228.108,48</b>	<b>51.228.108,48</b>	<b>65.400.068,98</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	64.326.160,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Outros Bens e Direitos	414.072.937,54

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)



MUNICÍPIO DE VILHENA  
 PODER LEGISLATIVO  
 ESTADO DO RONDÔNIA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE  
 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	91878.61

## ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	3.920.000,00	2.870.471,90
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>3.920.000,00</b>	<b>2.870.471,90</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.730.000,00	2.303.050,78	2.129.005,13	2.044.946,77	174.045,65
Pessoal e Encargos Sociais	2.572.000,00	1.480.214,19	1.461.145,68	1.380.901,32	19.068,51
Demais Despesas Correntes	1.158.000,00	822.836,59	667.859,45	664.045,45	154.977,14
Despesas de Capital (XIV)	190.000,00	39.550,00	39.550,00	39.550,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>3.920.000,00</b>	<b>2.342.600,78</b>	<b>2.168.555,13</b>	<b>2.084.496,77</b>	<b>174.045,65</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>527.871,12</b>	<b>701.916,77</b>	<b>785.975,13</b>	<b>2.696.426,25</b>

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1299694.94

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Pensões	76.800,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>76.800,00</b>	<b>64.000,00</b>	<b>64.000,00</b>	<b>64.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>-76.800,00</b>	<b>-64.000,00</b>	<b>-64.000,00</b>	<b>-64.000,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA DE VILHENA

29/11/2024 - 12:05:32

LORENA HORBACH  
 Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
 Controladora

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
 Prefeito

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
 Secretário(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,

R\$ 1,00

RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO I (I)		15.000.000,00	6.264.837,90		8.735.162,10
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	103.074.597,44	37.106.469,15	24.234.859,65	0,00	65.968.128,29
Investimentos	90.007.211,44	26.569.953,15	15.475.579,95	0,00	63.437.258,29
Amortização da Dívida	13.067.386,00	10.536.516,00	8.759.279,70	0,00	2.530.870,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	103.074.597,44	37.106.469,15	24.234.859,65	0,00	65.968.128,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	88.074.597,44	30.841.631,25	0,00	0,00	57.232.966,19

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CÂMARA DE VILHENA

29/11/2024 - 12:34:16

**Notas Explicativas**

LORENA HORBACH  
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladora

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
Prefeito

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretário(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGR  
DE OURO)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO



MUNICÍPIO DE VILHENA  
 PODER LEGISLATIVO  
 ESTADO DO RONDÔNIA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	522.636.942,44	453.961.045,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.254.946,00	98.971.279,33
IPTU	25.516.356,00	22.546.672,56
ISS	46.183.388,00	45.246.852,81
ITBI	9.922.276,00	7.687.619,99
IRRF	21.000.000,00	17.477.777,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.632.926,00	6.012.356,00
Contribuições	12.282.724,00	11.521.273,94
Receita Patrimonial	5.652.143,51	11.960.979,30
Aplicações Financeiras (II)	5.652.143,51	11.960.979,30
Transferências Correntes	360.424.969,93	302.800.167,90
Cota-Parte do FPM	55.754.664,00	44.559.271,01
Cota-Parte do ICMS	62.467.111,20	62.738.644,81
Cota-Parte do IPVA	22.000.000,00	19.503.850,70
Cota-Parte do ITR	841.372,00	1.594.569,25
Transferências da LC 61/1989	190.476,00	275.355,42
Transferências do FUNDEB	87.618.396,00	74.238.736,57
Outras Transferências Correntes	131.552.950,73	99.889.740,14
Demais Receitas Correntes	32.022.159,00	28.707.345,05
Receitas Correntes Restantes	32.022.159,00	28.707.345,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	516.984.798,93	442.000.066,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	48.196.160,00	41.721.425,20
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	38.000.000,00	26.549.115,68
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	55.565.250,92	20.996.087,43
Operações de Crédito (VI)	15.000.000,00	6.264.837,90
Alienação de Bens	25.661,00	13.241,04
Outras Alienações de Bens	25.661,00	13.241,04
Transferências de Capital	40.539.589,92	14.718.008,49
Convênios	22.931.044,59	12.983.654,79
Outras Transferências de Capital	17.608.545,33	1.734.353,70
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	40.565.250,92	14.731.249,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	605.746.209,85	498.452.740,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	557.550.049,85	456.731.315,75



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	LIQUIDADOS	PAGOS
				(a)	(b)		(c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	567.799.976,73	470.481.397,37	408.824.953,48	405.928.179,67	2.128.098,73	21.208.345,61	21.205.429,57
Pessoal e Encargos Sociais	242.699.652,51	195.141.650,46	194.540.484,85	191.748.664,57	1.849.719,91	13.757,38	13.757,39
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.223.899,00	1.223.899,00	934.627,29	934.627,29	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	323.876.425,22	274.115.847,91	213.349.841,34	213.244.887,81	278.378,82	21.194.588,23	21.191.672,18
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	323.876.425,22	274.115.847,91	213.349.841,34	213.244.887,81	278.378,82	21.194.588,23	21.191.672,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	566.576.077,73	469.257.498,37	407.890.326,19	404.993.552,38	2.128.098,73	21.208.345,61	21.205.429,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	21.680.000,00	16.475.011,28	16.300.965,63	16.216.907,27	0,00	24.418,69	24.418,69
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	102.884.597,44	37.066.919,15	24.195.309,65	24.178.898,01	2.993.094,34	18.792.003,16	18.792.003,16
Investimentos	89.817.211,44	26.530.403,15	15.436.029,95	15.419.618,31	2.993.094,34	18.792.003,16	18.792.003,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	13.067.386,00	10.536.516,00	8.759.279,70	8.759.279,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	89.817.211,44	26.530.403,15	15.436.029,95	15.419.618,31	2.993.094,34	18.792.003,16	18.792.003,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	64.326.175,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	190.000,00	39.550,00	39.550,00	39.550,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	742.589.464,96	512.302.462,80	439.666.871,77	436.669.627,96	5.121.193,07	40.024.767,46	40.021.851,42
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	720.719.464,96	495.787.901,52	423.326.356,14	420.413.170,69	5.121.193,07	40.000.348,77	39.997.432,73

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	16.640.068,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-8.800.480,74

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	12.087.884,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	11.960.979,30	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.610.674,45	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>1.549.824,11</b>	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.485.035,00	



MUNICÍPIO DE VILHENA  
 PODER LEGISLATIVO  
 ESTADO DO RONDÔNIA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ 2023 (a)	Até o bimestre/ 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	103.870.812,02	100.759.177,73
DEDUÇÕES (XL)	157.855.175,51	167.557.655,54
Disponibilidade de Caixa	157.773.779,59	167.381.059,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	164.043.272,21	170.875.174,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.770.331,92	121.884,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.499.160,70	3.372.230,64
Demais Haveres Financeiros	81.395,92	176.595,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-53.984.363,49	-66.798.477,81
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		12.814.114,32

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-3.648.447,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	9.165.666,47
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>-1.184.638,38</b>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	92.482.396,60
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	92.482.396,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	64.326.160,00

LORENA HORBACH  
 CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
 CONTROLADORA

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
 PREFEITO

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
 SECRETARIO(A) MUNICIPAL DA FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA  
 PODER LEGISLATIVO  
 ESTADO DO RONDÔNIA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = ( a + b ) - ( c + d )	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = ( f + g ) - ( j )	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.715.019,57	1.055.094,15	3.750.607,66	13.136,50	6.369,56	76.957.429,50	34.162.516,02	40.024.767,46	40.021.851,42	51.531.272,59	19.566.821,51	19.573.191,07
PODER EXECUTIVO	2.715.019,57	1.046.226,82	3.741.740,33	13.136,50	6.369,56	76.922.009,72	32.981.028,37	39.255.486,33	39.252.570,29	51.486.605,04	19.163.862,76	19.170.232,32
PODER LEGISLATIVO	0,00	8.867,33	8.867,33	0,00	0,00	35.419,78	1.181.487,65	769.281,13	769.281,13	44.667,55	402.958,75	402.958,75
Câmara Municipal	0,00	8.867,33	8.867,33	0,00	0,00	35.419,78	1.181.487,65	769.281,13	769.281,13	44.667,55	402.958,75	402.958,75
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.370.585,41	1.370.585,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.715.019,57	2.425.679,56	5.121.193,07	13.136,50	6.369,56	76.957.429,50	34.162.516,02	40.024.767,46	40.021.851,42	51.531.272,59	19.566.821,51	19.573.191,07

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CÂMARA DE VILHENA

29/11/2024 - 12:20:33

LORENA HORBACH  
 Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
 Controladora

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
 Prefeito

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
 Secretário(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>102.622.020,00</b>	<b>92.958.923,33</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	25.516.356,00	22.546.672,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	9.922.276,00	7.687.619,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	46.183.388,00	45.246.852,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	21.000.000,00	17.477.777,97
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>175.017.029,00</b>	<b>160.594.859,89</b>
2.1- Cota-Parte FPM	68.143.330,00	55.454.334,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	61.943.330,00	51.671.807,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.200.000,00	3.782.527,27
2.2- Cota-Parte ICMS	78.083.889,00	78.423.305,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	238.095,00	344.194,29
2.4- Cota-Parte ITR	1.051.715,00	1.993.211,41
2.5- Cota-Parte IPVA	27.500.000,00	24.379.813,68
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>277.639.049,00</b>	<b>253.553.783,22</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))<sup>1</sup></b>	<b>33.763.405,80</b>	<b>31.362.466,52</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>35.646.356,45</b>	<b>32.025.979,28</b>

**FUNDEB**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>87.818.396,00</b>	<b>74.765.310,45</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	87.818.396,00	74.765.310,45
6.1.1- Principal	87.618.396,00	74.238.736,57
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00	526.573,88
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	<b>53.854.990,20</b>	<b>42.876.270,05</b>
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>1.530.268,81</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.519.027,03
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		11.241,78
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>		<b>76.295.579,26</b>



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA  (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	89.348.664,81	72.847.742,12	72.847.742,12	71.596.900,68	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	83.787.664,81	67.916.953,25	67.916.953,25	66.666.111,81	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	25.907.396,00	22.274.206,40	22.274.206,40	21.826.778,09	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	57.149.268,81	45.093.639,34	45.093.639,34	44.301.944,53	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	731.000,00	549.107,51	549.107,51	537.389,19	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.561.000,00	4.930.788,87	4.930.788,87	4.930.788,87	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.644.000,00	1.553.026,61	1.553.026,61	1.553.026,61	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.851.000,00	3.331.478,26	3.331.478,26	3.331.478,26	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	66.000,00	46.284,00	46.284,00	46.284,00	0,00

## INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	71.317.473,31	71.317.473,31	70.066.631,87	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	71.317.473,31	71.317.473,31	70.066.631,87	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	66.386.684,44	66.386.684,44	65.135.843,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	(j)		(k)	(l)	(m)	
	52.335.717,32		66.386.684,44	66.386.684,44	88,79	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO	
	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	7.476.531,05	3.447.837,14	3.447.837,14	0,0	4,61	



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	8.000.287,85	1.519.027,03	1.519.027,03	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.000.287,85	1.519.027,03	1.519.027,03	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	51.352.572,13	46.961.795,02	40.434.927,55	40.297.381,74	6.526.867,47
20.1- Educação Infantil	10.370.383,90	9.507.826,09	8.696.808,77	8.691.113,99	811.017,32
20.2- Ensino Fundamental	29.692.080,01	27.349.365,01	22.217.932,26	22.207.847,39	5.131.432,75
20.4- Educação Especial	141.888,61	93.580,00	93.580,00	93.580,00	0,00
20.5- Administração Geral	11.148.219,61	10.011.023,92	9.426.606,52	9.304.840,36	584.417,40

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	140.701.236,94	119.809.537,14	113.282.669,67	111.894.282,42	6.526.867,47
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	37.921.779,90	33.335.059,10	32.524.041,78	32.070.918,69	811.017,32
21.1.1- Creche	37.921.779,90	33.335.059,10	32.524.041,78	32.070.918,69	811.017,32
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	102.779.457,04	86.474.478,04	80.758.627,89	79.823.363,73	5.715.850,15

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

VALOR

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	40.434.927,55
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	31.362.466,52
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	218.623,01
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>71.578.771,06</b>



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	63.388.445,81	71.578.771,06	28,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.152.520,05	7.310.373,05	8.701.201,07	218.623,01	232.695,97
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.251.719,59	7.303.221,57	7.800.488,06	218.535,56	232.695,97
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	900.800,46	7.151,48	900.713,01	87,45	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	26.606.805,30	15.487.546,69
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.975.679,71	7.207.915,17
31.1.1- Salário-Educação	5.120.605,15	4.211.559,99
31.1.3- PNAE	1.291.118,00	1.393.792,33
31.1.4 - PNATE	200.000,00	150.769,15
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.363.956,56	1.451.793,70
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	18.631.125,59	8.279.631,52

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	32.170.835,40	19.160.071,86	15.437.255,62	15.437.255,62	3.722.816,24
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.611.804,58	1.334.169,83	1.334.169,83	1.334.169,83	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	22.770.572,23	16.173.594,83	13.032.873,32	13.032.873,32	3.140.721,51
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	180.000,00	179.996,46	48.185,03	48.185,03	131.811,43
32.8- OUTRAS	1.608.458,59	1.472.310,74	1.022.027,44	1.022.027,44	450.283,30



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	172.872.072,34	138.969.609,00	128.719.925,29	127.331.538,04	10.249.683,71
33.1- Despesas Correntes	159.126.088,43	134.866.337,46	125.915.990,81	124.527.603,56	8.950.346,65
33.1.1- Pessoal Ativo	99.797.226,13	82.705.649,78	82.652.231,29	81.263.844,04	53.418,49
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.657.934,42	2.657.930,88	2.526.119,45	2.526.119,45	131.811,43
33.1.4- Outras Despesas Correntes	56.670.927,88	49.502.756,80	40.737.640,07	40.737.640,07	8.765.116,73
33.2- Despesas de Capital	13.745.983,91	4.103.271,54	2.803.934,48	2.803.934,48	1.299.337,06
33.2.2- Outras Despesas de Capital	13.745.983,91	4.103.271,54	2.803.934,48	2.803.934,48	1.299.337,06

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		444.924,89
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.431.069,27	4.211.559,99
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	74.765.310,45	4.638.191,25
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	72.497.613,69	18.293,63
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.698.766,03	18.293,63

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CÂMARA DE VILHENA

29/11/2024 - 12:23:21

\_\_\_\_\_  
LORENA HORBACH  
Contadora

\_\_\_\_\_  
ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladora

\_\_\_\_\_  
FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretario(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		SALDO
	(a)	(b)		(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	25.661,00	25.069,71		591,29
Receita de Alienação de Bens Imóveis	25.661,00	13.241,04		12.419,96
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	11.828,67		-11.828,67

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO
	(d)	(e)		(f)		(g)	(h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	455.661,00	269.880,00	134.400,00	134.400,00	135.480,00	193.445,00	185.781,00
Despesas de Capital	455.661,00	269.880,00	134.400,00	134.400,00	135.480,00	193.445,00	185.781,00
Investimentos	455.661,00	269.880,00	134.400,00	134.400,00	135.480,00	193.445,00	185.781,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023	2024	SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib - (IIIf+ IIgj))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	691.040,52		-327.845,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CÂMARA DE VILHENA

22/11/2024 - 13:20:26

LORENA HORBACH  
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladora

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
Prefeito

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretario(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA  
 PODER LEGISLATIVO  
 ESTADO DO RONDÔNIA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	102.622.020,00	102.622.020,00	92.958.923,33	90,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.516.356,00	25.516.356,00	22.546.672,56	88,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.922.276,00	9.922.276,00	7.687.619,99	77,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	46.183.388,00	46.183.388,00	45.246.852,81	97,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	21.000.000,00	21.000.000,00	17.477.777,97	83,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	168.817.029,00	168.817.029,00	156.812.332,62	92,89
Cota-Parte FPM	61.943.330,00	61.943.330,00	51.671.807,46	83,42
Cota-Parte ITR	1.051.715,00	1.051.715,00	1.993.211,41	189,52
Cota-Parte IPVA	27.500.000,00	27.500.000,00	24.379.813,68	88,65
Cota-Parte ICMS	78.083.889,00	78.083.889,00	78.423.305,78	100,43
Cota-Parte IPI-Exportação	238.095,00	238.095,00	344.194,29	144,56
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>271.439.049,00</b>	<b>271.439.049,00</b>	<b>249.771.255,95</b>	<b>92,02</b>



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.969.086,92	15.213.787,13	12.605.393,36	82,86	12.187.024,39	80,11	11.944.204,02	78,51	418.368,97
Despesas Correntes	14.570.332,46	14.637.233,76	12.392.594,45	84,66	11.974.225,48	81,81	11.731.405,11	80,15	418.368,97
Despesas de Capital	398.754,46	576.553,37	212.798,91	36,91	212.798,91	36,91	212.798,91	36,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	39.422.162,23	39.903.497,08	31.888.905,48	79,92	28.906.807,18	72,44	28.604.150,52	71,68	2.982.098,30
Despesas Correntes	39.235.908,00	39.294.542,25	31.486.705,81	80,13	28.666.846,76	72,95	28.364.190,10	72,18	2.819.859,05
Despesas de Capital	186.254,23	608.954,83	402.199,67	66,05	239.960,42	39,41	239.960,42	39,41	162.239,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.826.574,23	2.131.154,23	973.662,59	45,69	889.445,05	41,74	877.318,90	41,17	84.217,54
Despesas Correntes	1.821.574,23	2.119.574,23	967.082,59	45,63	882.865,05	41,65	870.738,90	41,08	84.217,54
Despesas de Capital	5.000,00	11.580,00	6.580,00	56,82	6.580,00	56,82	6.580,00	56,82	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.969.250,00	3.196.748,58	2.488.991,13	77,86	2.249.742,55	70,38	2.215.209,44	69,30	239.248,58
Despesas Correntes	2.969.250,00	3.196.748,58	2.488.991,13	77,86	2.249.742,55	70,38	2.215.209,44	69,30	239.248,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.790.824,00	2.510.018,85	1.983.995,81	79,04	1.982.028,37	78,96	1.956.130,81	77,93	1.967,44
Despesas Correntes	2.790.824,00	2.464.524,00	1.938.500,96	78,66	1.936.533,52	78,58	1.910.635,96	77,53	1.967,44
Despesas de Capital	0,00	45.494,85	45.494,85	100,00	45.494,85	100,00	45.494,85	100,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	11.257.403,84	13.967.350,51	10.596.518,18	75,87	9.647.296,53	69,07	9.584.826,55	68,62	949.221,65
Despesas Correntes	11.212.403,84	13.915.770,51	10.588.198,18	76,09	9.638.976,53	69,27	9.576.506,55	68,82	949.221,65
Despesas de Capital	45.000,00	51.580,00	8.320,00	16,13	8.320,00	16,13	8.320,00	16,13	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>73.235.301,22</b>	<b>76.922.556,38</b>	<b>60.537.466,55</b>	<b>78,70</b>	<b>55.862.344,07</b>	<b>72,62</b>	<b>55.181.840,24</b>	<b>71,74</b>	<b>4.675.122,48</b>



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	60.537.466,55	55.862.344,07	55.181.840,24
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>60.537.466,55</b>	<b>55.862.344,07</b>	<b>55.181.840,24</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	37.465.688,39		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	23.071.778,16	18.396.655,68	17.716.151,85
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>24,24</b>	<b>22,37</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
(h)	(i)	(j)	(k)	(l) = (h - (i ou j))	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP
	(m)	(n)	(o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	(p)	q = (XIVd)	(r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	(s)	(t)	(u)	(v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	37.465.688,39	60.537.466,55	23.071.778,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.071.778,16
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.664.326,06	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.122,20	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w-(x ou y))	



MUNICÍPIO DE VILHENA  
 PODER LEGISLATIVO  
 ESTADO DO RONDÔNIA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	62.107.469,23	110.608.115,82	88.030.351,69	79,59
Proveniente da União	50.290.537,00	72.740.383,18	63.621.271,77	87,46
Proveniente dos Estados	11.816.932,23	37.867.732,64	24.409.079,92	64,46
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>62.107.469,23</b>	<b>110.608.115,82</b>	<b>88.030.351,69</b>	<b>79,59</b>



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>									
<b>DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
			<b>Até o bimestre (d)</b>	<b>% (d/c) x 100</b>	<b>Até o bimestre (e)</b>	<b>% (e/c) x 100</b>	<b>Até o bimestre (f)</b>	<b>% (f/c) x 100</b>	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.487.661,00	18.698.832,52	9.814.106,33	52,49	9.240.956,48	49,42	9.240.956,48	49,42	573.149,85
Despesas Correntes	9.437.661,00	17.095.529,76	8.904.182,65	52,08	8.334.512,80	48,75	8.334.512,80	48,75	569.669,85
Despesas de Capital	50.000,00	1.603.302,76	909.923,68	56,75	906.443,68	56,54	906.443,68	56,54	3.480,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	40.311.702,23	118.058.850,38	102.084.021,84	86,47	74.656.008,82	63,24	74.653.732,06	63,23	27.428.013,02
Despesas Correntes	40.001.702,23	110.423.252,00	100.348.130,86	90,88	73.324.845,17	66,40	73.322.568,41	66,40	27.023.285,69
Despesas de Capital	310.000,00	7.635.598,38	1.735.890,98	22,73	1.331.163,65	17,43	1.331.163,65	17,43	404.727,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.594.720,00	3.776.688,32	2.866.405,19	75,90	1.793.698,77	47,49	1.793.698,77	47,49	1.072.706,42
Despesas Correntes	2.594.720,00	3.776.688,32	2.866.405,19	75,90	1.793.698,77	47,49	1.793.698,77	47,49	1.072.706,42
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	98.712,00	98.712,00	63.647,48	64,48	46.090,03	46,69	46.090,03	46,69	17.557,45
Despesas Correntes	88.712,00	88.712,00	59.267,48	66,81	41.710,03	47,02	41.710,03	47,02	17.557,45
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	4.380,00	43,80	4.380,00	43,80	4.380,00	43,80	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	580.276,00	2.003.395,45	635.534,83	31,72	409.009,31	20,42	409.009,31	20,42	226.525,52
Despesas Correntes	538.826,00	1.961.945,45	632.146,93	32,22	405.621,41	20,67	405.621,41	20,67	226.525,52
Despesas de Capital	41.450,00	41.450,00	3.387,90	8,17	3.387,90	8,17	3.387,90	8,17	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.035.398,00	12.707.928,88	9.415.851,02	74,09	8.742.679,91	68,80	8.739.467,24	68,77	673.171,11
Despesas Correntes	10.035.398,00	12.649.892,49	9.377.750,32	74,13	8.717.523,15	68,91	8.714.310,48	68,89	660.227,17
Despesas de Capital	0,00	58.036,39	38.100,70	65,65	25.156,76	43,35	25.156,76	43,35	12.943,94
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>63.108.469,23</b>	<b>155.344.407,55</b>	<b>124.879.566,69</b>	<b>80,39</b>	<b>94.888.443,32</b>	<b>61,08</b>	<b>94.882.953,89</b>	<b>61,08</b>	<b>29.991.123,37</b>



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	24.456.747,92	33.912.619,65	22.419.499,69	66,11	21.427.980,87	63,19	21.185.160,50	62,47	991.518,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	79.733.864,46	157.962.347,46	133.972.927,32	84,81	103.562.816,00	65,56	103.257.882,58	65,37	30.410.111,32
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.421.294,23	5.907.842,55	3.840.067,78	65,00	2.683.143,82	45,42	2.671.017,67	45,21	1.156.923,96
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.067.962,00	3.295.460,58	2.552.638,61	77,46	2.295.832,58	69,67	2.261.299,47	68,62	256.806,03
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.371.100,00	4.513.414,30	2.619.530,64	58,04	2.391.037,68	52,98	2.365.140,12	52,40	228.492,96
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	21.292.801,84	26.675.279,39	20.012.369,20	75,02	18.389.976,44	68,94	18.324.293,79	68,69	1.622.392,76
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>136.343.770,45</b>	<b>232.266.963,93</b>	<b>185.417.033,24</b>	<b>79,83</b>	<b>150.750.787,39</b>	<b>64,90</b>	<b>150.064.794,13</b>	<b>64,61</b>	<b>34.666.245,85</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>136.343.770,45</b>	<b>232.266.963,93</b>	<b>185.417.033,24</b>	<b>79,83</b>	<b>150.750.787,39</b>	<b>64,90</b>	<b>150.064.794,13</b>	<b>64,61</b>	<b>34.666.245,85</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CÂMARA DE VILHENA

29/11/2024 - 12:37:28

LORENA HORBACH  
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladora

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
Prefeito

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretário(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA  
 PODER LEGISLATIVO  
 ESTADO DO RONDÔNIA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2024									
			No bimestre					Até o Bimestre				
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	

**Notas Explicativas**

\_\_\_\_\_  
 LORENA HORBACH  
 Contadora

\_\_\_\_\_  
 ANDREA CAVALCANTE TORRES  
 Controladora

\_\_\_\_\_  
 FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
 ROBERTO SCALERCIO PIRES  
 Secretario(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial				584.131.350,76	
Previsão Atualizada				664.398.353,36	
Receitas Realizadas				543.227.673,83	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				92.482.396,60	
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial				519.805.190,76	
Dotação Atualizada				692.554.589,96	
Despesas Empenhadas				524.062.877,80	
Despesas Liquidadas				449.360.778,76	
Despesas Pagas				446.363.534,95	
Superávit Orçamentário				93.866.895,07	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas				524.062.877,80	
Despesas Liquidadas				449.360.778,76	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida				542.224.256,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				519.359.418,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				515.223.114,81	
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>		<b>144.972.098,46</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas				65.400.068,98	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				14.171.960,50	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				14.171.960,50	
Resultado Previdenciário				51.228.108,48	
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre</b>	<b>% em Relação à Meta</b>	
		<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(b/a)</b>	
Resultado Primário - Acima da Linha		12.087.884,00	-8.800.480,74	-72,80	
Resultado Nominal - Acima da Linha		1.485.035,00	1.549.824,11	104,36	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		5.140.699,13	13.136,50	5.121.193,07	6.369,56
Poder Executivo		5.131.831,80	13.136,50	5.112.325,74	6.369,56
Poder Legislativo		8.867,33	0,00	8.867,33	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		111.119.945,52	51.531.272,59	40.021.851,42	19.566.821,51
Poder Executivo		109.903.038,09	51.486.605,04	39.252.570,29	19.163.862,76
Poder Legislativo		1.216.907,43	44.667,55	769.281,13	402.958,75
<b>TOTAL</b>		<b>116.260.644,65</b>	<b>51.544.409,09</b>	<b>45.143.044,49</b>	<b>19.573.191,07</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		71.578.771,06	25,00	28,23	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		66.386.684,44	70,00	88,79	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado no Exercício</b>		<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito		6.264.837,90		8.735.162,10	
Despesa de Capital Líquida		37.106.469,15		65.968.128,29	



MUNICÍPIO DE VILHENA  
 PODER LEGISLATIVO  
 ESTADO DO RONDÔNIA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário				38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias				19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias				12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário				7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos				25.069,71		591,29	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				269.880,00		185.781,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
					% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos				55.862.344,07	15,00	22,37	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente			

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CÂMARA DE VILHENA

29/11/2024 - 12:52:27

**Notas Explicativas**

LORENA HORBACH  
 Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
 Controladora

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
 Prefeito

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
 Secretario(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 178/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 1050/2023,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REF ATUAL	REF ELEVADA
1	ALESSANDRA CLEIDE DAVID	18/03/2002	PROFESSOR NIVEL III	4077	ATD	VIII	IX
2	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	04/03/2002	VIGIA	4105	ASD	VI	VII
3	BATAZAL DOS SANTOS PEGO	31/10/2005	VIGIA	5687	ASD	V	VI
4	CLEUSA FROIS PEREIRA DE ARRUDA	07/06/2004	PEDAGOGO	4924	ATD	IX	X
5	EDINALVA ROSA GARCIA MOREIRA	02/05/2005	PROFESSOR NIVEL III	5438	ATD	VII	VIII
6	ELIANE MARCELINO	04/03/2002	SERVIÇOS GERAIS	4092	ASD	VI	VII
7	FRANCISCA XAVIER DE SENA	26/02/1996	SERVIÇOS GERAIS	2312	ASD	VII	VIII
8	JOZIANE MARA MACEDO DA SILVA	29/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9901	ATD	IV	V
9	JULIANA SOARES PINTO	06/05/2008	PROFESSOR NIVEL III	6972	ATD	IX	X
10	MARIA APARECIDA CARDOZO DO VALE	20/05/2004	SUPERVISOR ESCOLAR	4858	SPD	VIII	IX
11	MARIA TERESA CAMPOE	01/02/1994	SERVIÇOS GERAIS	1897	ASD	VIII	IX

## PORTARIA Nº 179/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 1052/2023,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 26 de novembro de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REF ATUAL	REF ELEVADA
1	EUZENIR ESPEDITA TEIXEIRA DE ARAUJO	01/10/2014	ORIENTADOR EDUCACIONAL	10468	SPD	IV	V

**PORTARIA Nº 180/2024**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**O Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 1065/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 26 de novembro de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REF ATUAL	REF ELEVADA
01	ANA JULIA BEYER	10/05/2016	CUIDADOR DE ALUNO	11214	ATA	II	III
02	ANA PAULA BEYER	05/02/2018	SECRETARIO ESCOLAR I	12298	ATA	I	II
03	APARECIDA FERREIRA SANTIAGO	04/06/2014	PROFESSOR NIVEL III	9949	ATD	IV	V
04	ARIADNE COLATTO VIANA	12/06/2014	PROFESSOR NIVEL III	9932	ATD	III	IV
05	CARLA DE LIMA BASTOLLA	16/06/2003	PROFESSOR NIVEL III	4543	ATD	VII	VIII
06	CRISTIANE ROSA DE NOVAES	21/11/2014	PROFESSOR NIVEL III	10552	ATD	III	IV
07	CRISTIANE ROSA DE NOVAES	21/11/2014	PROFESSOR NIVEL III	10552	ATD	IV	V
08	EDNA MARA ADAO	25/09/2006	PROFESSOR NIVEL III	6002	ATD	VI	VII
09	ELIZABETH DOS SANTOS SILVA	01/10/2014	PROFESSOR NIVEL III	10462	ATD	IV	V
10	FRANCISLAINE PIRES DOS SANTOS LIMA	02/06/2014	PROFESSOR NIVEL III	9907	ATD	IV	V
11	GONÇALINA DOMINGAS DA SILVA PASSOS	02/10/2007	PROFESSOR NIVEL III	6709	ATD	VI	VII
12	IZOLDA DETTMER	20/05/2004	PROFESSOR NIVEL III	4872	ATD	VII	VIII
13	KATYA LUCIANNI DE DE BARROS	13/08/2014	SUPERVISOR ESCOLAR	10255	SPD	IV	V
14	LIDIANE RODRIGUES DA ROCHA	19/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9864	ATD	IV	V
15	LUANA DA MATA DOS SANTOS	05/06/2014	PROFESSOR NIVEL III	9974	ATD	IV	V
16	LUCINEIA SILVA DE SOUZA	10/05/2016	PROFESSOR NIVEL III	11205	ATD	III	IV
17	MACIELA SABINO DE OLIVEIRA	28/08/2007	PROFESSOR NIVEL III	6668	ATD	VI	VII
18	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	07/02/1996	SERVIÇOS GERAIS	2301	ASD	VII	VIII
19	MARLI OLIVEIRA DALBEM SANTOS	24/10/2017	CUIDADOR DE ALUNOS	12202	ATA	I	II
20	MARTA XAVIER ALVES	07/05/2008	MERENDEIRA	6981	ASD	IV	V
21	POLYANA BLECHA PACHECO SPIEWAKOWSKI	23/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9978	ATD	IV	V
22	VANDA FERREIRA SANTIAGO	02/06/2014	PROFESSOR NIVEL III	10031	ATD	IV	V
23	VANESSA TEOTONIO DE MORAES	24/06/2014	CUIDADOR DE ALUNOS	10088	ATA	III	IV
24	VERONI DE MELO	02/02/1998	PROFESSOR NIVEL III	2723	ATD	IX	X
25	ZENAIDE MEURER	23/08/1990	PROFESSOR NIVEL III	848	ATD	XII	XIII

## PORTARIA Nº 181/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 1088/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 29 de novembro de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REF ATUAL	REF ELEVADA
1	DALVANE VIEIRA MARTINS	22/05/2014	MERENDEIRA	9840	ASD	II	III
2	DANIELE MONGE DOS SANTOS GONZAGA	15/05/2003	SERVIÇOS GERAIS	4531	ASD	V	VI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

## PORTARIA INTERNA Nº 011/2024

ESTABELECE NORMAS PARA O EFETIVO CONTROLE SOBRE O GERENCIAMENTO E USO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, PERTENCENTES À SEMPLAN.

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:****CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Para fins desta Portaria consideram-se veículos da frota as motocicletas e os carros.

§1º Esta SEMPLAN, onde os veículos encontram-se alocados, será responsável pelo gerenciamento e guarda dos mesmos.

§ 2º Todos os veículos da frota desta SEMPLAN deverão estar devidamente identificados com o brasão do Município, nome da Secretaria e a frase "Uso exclusivo em serviço", mediante inscrição externa e visível (conforme modelo contido no Anexo I desta Portaria).

**Art. 2º** O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha a obrigação constante de representação oficial pela natureza do cargo ou função, ou necessidade imperiosa de afastar-se repetidamente para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir atividades, ou ainda a quem for designado.

§ 1º Todos os veículos que compõem a frota da SEMPLAN, somente podem ser utilizados para a execução deserviço público, sendo terminantemente proibida a utilização para outras finalidades e/ou interesses particulares.

§2º O uso indevido destes veículos é passível de aplicação de penas disciplinares, de sanções civis, administrativas e criminais aos responsáveis envolvidos, conforme cada caso.

**CAPÍTULO II  
DO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL**

**Art. 3º** Todos os veículos que compõem a frota da SEMPLAN são devidamente cadastrados no sistema de Controle de Frota no Almoxarifado e Patrimônio Público.

**Art. 4º** A partir da data de publicação desta Portaria Interna determina-se a obrigatoriedade do controle de entrada e saída dos veículos e motocicletas do pátio da Secretaria onde os mesmos estão alocados, com a identificação do motorista, devidamente habilitado e autorizado a dirigir, de forma a exigir e registrar os destinos e demais dados necessários ao controle da frota, desde que autorizado, por escrito, pelo respectivo Secretário ou por servidor designado pelo mesmo.

Art. 5º O deslocamento dos veículos será efetuado mediante autorização do Secretário da pasta ou do servidor designado pelo mesmo, e preenchimento do diário de bordo (Anexo II desta Portaria),constando:

- I - Nome do condutor;
- II - Placa do veículo;
- III - Data;
- IV – Hora de saída;
- V - Km na saída ou horímetro de saída;
- VI – Hora de chegada;
- VII - Km chegada ou horímetro de chegada;
- VIII - Destino;
- IX – Assinatura do condutor, devidamente identificada.

Parágrafo único. O não cumprimento do caput deste artigo configura imputação de responsabilidade ao(s) envolvido(s), nos termos da lei.

Art. 6º Os condutores deverão também efetuar a verificação diária nos veículos sob sua responsabilidade, no início e final do seu deslocamento, e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação da Secretaria competente.

Art. 7º Fica vedada a troca de veículos da frota da SEMPLAN por outro, de qualquer outra Unidade Administrativa Municipal, sem a prévia autorização do Secretário Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. Em se tratando de troca definitiva, o fato deve ser formalmentecomunicado ao Setor de Patrimônio para os registros devidos, em atendimento ao que determina a Instrução Normativa nº 003/2018/CGM.

Art. 8º Os condutores deverão se limitar a executar o percurso pre estabelecido pelo Secretário, sendo proibido o desvio para qualquer outro destino, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança de itinerário ou de serviço deverá ser autorizada pelo responsável pela coordenação e organização de serviços, com a devida anotação no diário de bordo.

Art. 9º A guarda dos veículos será de responsabilidade dos condutores, que deverão recolher os veículos no final do expediente aos pátios da Prefeitura (Paço Municipal).

Art. 10. Todos os veículos da frota da SEMPLAN, nas viagens intermunicipais e interestaduais, serão acompanhados de Autorização para Deslocamento contendo: identificação do órgão, setor ou agente requisitante/beneficiário; identificação do veículo e do condutor; identificação do período de deslocamento; descrição sumária da finalidade; identificação e assinatura da autoridade administrativa competente (conforme Anexo III desta Portaria).

Parágrafo único. Para viagens intermunicipais e interestaduais será necessário efetuar a solicitação de veículo à Secretaria detentora do mesmo, obrigatoriamente com antecedência de 48 horas e através de comunicação interna, para a devida autorização.

Art. 11. As chefias imediatas que autorizarem indevidamente um servidor a utilizar veículo oficial, estarão sujeitas às sanções disciplinares cabíveis.

Art.12. Fica expressamente proibida a utilização dos veículos:

- I. Em qualquer atividade de caráter particular;
- II. No transporte de familiares de servidores públicos ou de pessoas que não estejam vinculadas às atividades da Administração Direta, Fundos e Fundações;
- III. - aos sábados, domingos e feriados, salvo autorização do Secretário da SEMPLAN;
- IV. – desvio e guarda em residências particulares.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A SEMPLAN será responsável por administrar a utilização dos veículos, buscando a racionalização dos serviços, redução de custos e melhoria dos serviços prestados e gerenciar os procedimentos de abastecimento e manutenção.

Art. 14. O servidor público que descumprir as disposições desta Portaria ficará sujeito à responsabilização penal e administrativa prevista em Lei.

Art.15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Vilhena(RO),28denovembro de2024.

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretário Municipal de Planejamento

### ANEXO I – PORTARIA INTERNA Nº 011/2024

IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL  
USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO

MODELOS  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Observação: Os tamanhos devem ser proporcionais aos veículos que forem adesivados/pintados.

ANEXOII-PORTARIA INTERNA Nº011/2024

DIÁRIO DE BORDO								
DATA	PLACA	VEÍCULO	DESTINO	HORA SAÍDA	KM SAÍDA	HORA CHEGADA	KM CHEGADA	ASSINATURA DO CONDUTOR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA Nº 044/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.571/2024/SEMPPLAN**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 17.571/2024, que visa a aquisição de material permanente (aparelhos de ar condicionado) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, conforme Dispensa Eletrônica nº 044/2024 realizada através do portal Licitanet pela controladoria de licitações. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/21 e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 907/PGM/2024 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

Em favor da empresa:

Lote 01 – CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, CNPJ 41.947.390/0001-99 perfazendo o total de R\$ 33.490,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 33.490,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa reais).

Publique-se.

Vilhena - RO, 29 de Novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO MUNICIPAL

**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

O município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a emissão da Licença Prévia para a obra de Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, localizada na rua Genival Nunes da Costa, nº 628, município de Vilhena.

Vilhena/RO, 29 de novembro de 2024.

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretário Municipal de Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024/PMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15079/2024/ SEMTRAN**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 15079/2024/SEMTRAN, referente à aquisição de material de consumo materiais Diversos para sinalização viária (aparelho modulo Bluetooth (hardwaure), cabo PP 4x2, disjuntor bipolar, fita isolante), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, conforme ata da sessão da Comissão do Pregão Eletrônico nº 102/2024, designada pelo Decreto nº 62.096/2024, do julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações e, considerando ainda o PARECER nº 868/PGM/2024, documento nº 817566 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue: LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA: segue:

**LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:**

Em favor da empresa BC ODONTOLOGIA LTDA – CNPJ – 33.164.783/0002-89, perfazendo o total geral de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Em favor da empresa A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ – 26.542.381/0001-24, perfazendo o total geral de R\$ 3.030,00 (Três mil e trinta reais).

Em favor da empresa – S. ALMEIDA LTDA - CNPJ – 07.933.407/0001-10, perfazendo o total geral de R\$ 1.418,70 (Um mil quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 26.448,70 (Vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

Publique-se:

Vilhena/RO, 29 de novembro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE M. JÚNIOR  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 219/2024/SEMUS**

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, E A EMPRESA GRANZOTTO LTDA ME ARRUDA &..

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o servidor ELIETE MUNIZ DE OLIVEIRA em substituição ao servidor CLEBERSON DE MORAIS, para fiscalização do Contrato da Empresa ARRUDA & GRANZOTTO LTDA ME. O presente instrumento tem por objeto a locação de Imóvel Urbano com edificação em alvenaria, sendo o imóvel denominado Lote urbano nº 10 (dez), da Quadra 15 (quinze), do Setor 01 (um), localizado na Rua Getulio Vargas nº 98 – Centro no município de Vilhena. A locação servirá para instalação da Unidade Básica de Saúde - UBS Industrial. É de interesse da Secretaria Municipal de Saúde locar o imóvel nas proximidades entre o Bairro 5º BEC e o Centro para acomodar a UBS Industrial com aproximadamente

250 m² de área construída, em conformidade com Projeto Básico, Nota de Empenho nº 790/2024, e demais documentos constante no Processo Administrativo nº 1243/2024.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena/RO, 29 de novembro de 2024

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

**TORNAR SEM EFEITO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a publicação da Edição nº 4115, na pág. 4do Diário Oficial de Vilhena – DOV, da data de 28/11/2024.

**RESOLVE:**

Tonar sem efeito a publicação da PORTARIA Nº 216/2024/SEMUS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Vilhena/RO, 26 de novembro de 2024

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 60.332/2023

**CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 44/2024/CMDCA**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA NO VALOR DE R\$ 39.091,78 (TRINTA E NOVE MIL NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 260 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que regulamenta a destinação de parte do imposto de renda de contribuintes aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o resultado final do Edital nº 01/2024/CMDCA através da Resolução nº 42/2024/CMDCA que aprovou e homologou o referido valor.

CONSIDERANDO o Ofício nº 64/2024/ASBAVI onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o referido recurso.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela Associação de Basquete de Vilhena – ASBAVI quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 39.091,78 (trinta e nove mil noventa e um reais e setenta e oito centavos) para a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA – 19.559.671/0001-15.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a Entidade protocolar solicitação de parceria financeira junto ao setor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 4º Determinar que, o referido repasse, seja empenhado no prazo máximo do fim do 1º (primeiro) semestre do exercício de 2025.

Vilhena – RO, 29 de novembro de 2024.

Samuel Soares da Costa  
Presidente do CMDCA  
Dec. nº 62.405/2024

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

### PORTARIA N.º 281/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 024/2023, PUBLICADA NO DOV Nº 3677 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

#### R E S O L V E

Art. 1.º Revogar a partir de 02 de janeiro de 2025, a Portaria nº 024/2023 de 15 de fevereiro de 2023, publicada na Imprensa Oficial do Município nº 3677 de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena – RO, 29 de novembro de 2024.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

### PORTARIA N.º 283/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA TRANS NATIVA LTDA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/21, que trata do acompanhamento da execução de contratos, Considerando a necessidade de atendimento ao Decreto municipal nº 59.670, de 23 de fevereiro de 2023, art. 10; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor efetivo RICARDO TAVARES, matrícula 520, para fiscal titular e a servidora efetiva PAMELA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 205, para fiscal substituto do Contrato nº 038/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 182/2024.

Art. 2º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 29 de novembro de 2024.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

### PORTARIA N.º 284/2024

SUBSTITUI SERVIDOR DESIGNADO PARA COMPOR COMISSÃO PARA MAPEAMENTO DAS ÁREAS DOS SETORES 1, 2 E 3 COM GEOFÍSICO TIPO RADAR DE PENETRAÇÃO DE SOLO OU GEORADAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024, CONSIDERANDO a aquisição de Equipamento Geofísico tipo Radar de Penetração de Solo ou Georadar, processo eletrônico nº 104/2024;

#### R E S O L V E

Art. 1º Designar servidores para compor Comissão Especial de Mapeamento das Áreas dos Setores 1, 2 e 3 com Geofísico tipo Radar de Penetração de Solo ou Georadar.

Parágrafo único: Os servidores designados para compor a comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: RENATO KLIPEL

MEMBROS: JULIENE MOREIRA NOVAIS AREVAL  
WILMA FERNANDES TRINDADE DA CRUZ  
ANDERVALDO CERIBELE  
HAMILTON JOSÉ CORREIA DE SOUSA  
MACIEL FERNANDES CLAUDIO  
THIAGO MARQUIOLI PESSOA

Art. 2.º A comissão especial de que trata esta portaria, terá como objetivo e atribuições:

I – o planejamento e coordenação do uso do georadar nas áreas designadas;

II – a garantia de que a tecnologia e os equipamentos necessários estejam disponíveis e em bom estado.

III – a coleta e análise dos dados obtidos, e emissão de relatório com os resultados bem como recomendações;

- IV – a realização do mapeamento das áreas dos setores 1, 2 e 3, utilizando georadar;
- V – a identificação e registro das características estruturais subterrâneas e quaisquer anomalias presentes;
- VI – a emissão de análise detalhada para apoiar a tomada de decisões sobre o uso e gerenciamento das áreas;

Art. 3.º A comissão especial de que trata esta portaria, terá o período de duração dos trabalhos de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa, a contar da data da Portaria nº 267/2024.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 29 de novembro de 2024

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE



Nº 4116

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 29.11.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

**CADERNO II**

www.vilhena.ro.leg.br

## ATOS DO LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 209, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A DISPENSABILIDADE DE ANÁLISE JURÍDICA INDIVIDUALIZADA DE CONTRATAÇÕES, CONFORME DISPOSTO NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos,

### RESOLVE:

Art. 1º Ficam dispensadas de análise jurídica individualizada as contratações diretas por inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para fins de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e exclusivamente para os casos em que o vínculo contratual possa ser formalizado por nota de empenho e efetivação de matrículas individualizadas dos servidores participantes.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos casos em que:

I - o valor da contratação ultrapasse o limite a que se refere o inc. I do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - seja necessária a celebração de um instrumento de contrato para a formalização da contratação;

III - a Câmara de Vereadores realize a contratação do referido serviço para a sua execução diretamente na sede deste Órgão, custeando a totalidade das vagas ofertadas pela contratada para o curso.

§ 2º Ocorrendo quaisquer das hipóteses do § 1º deste artigo, o processo administrativo deverá ser remetido à Procuradoria Legislativa para análise jurídica da contratação e confecção da minuta do instrumento de contrato, conforme o caso.

Art. 2º A dispensabilidade da análise jurídica de que trata esta Portaria fica condicionada ao atendimento integral das exigências contidas na lista de verificação (checklist) anexa, a qual deverá ser preenchida pelo agente da Divisão de Controle de Licitações, e passa a integrar os autos processuais.

§ 1º O agente mencionado no caput deste artigo fará ato declaratório de que é o responsável pelo preenchimento da lista de verificação (checklist) e que o processo de contratação atendeu as exigências ali constantes.

§ 2º Constatando-se pendências de atendimento a quaisquer dos quesitos da lista de verificação (checklist), o processo de contratação deverá ser imediatamente remetido à unidade administrativa competente para saneamento de tal(is) pendência(s), devendo ser indicado(s) o(s) quesito(s) pendente(s) e a(s) norma(s) correspondente(s).

§ 3º Após o saneamento da(s) pendências(s), os autos deverão ser devolvidos à Divisão de Controle de Licitações para prosseguimento da análise processual.

§ 4º No caso de impedimento ou na falta ou ausência de agente na Divisão de Controle de Licitações, a lista de verificação (checklist) será preenchida por outro agente lotado no Núcleo de Licitações e Contratações, respeitando-se, em todo caso, o princípio da segregação de funções, e na eventual impossibilidade de os servidores da referida unidade realizarem tal tarefa, o Vereador Presidente designará, por despacho nos autos, agente de outra unidade administrativa para realizá-la, desde que demonstrada a capacidade do servidor para o desempenho de tal tarefa.

Art. 3º No caso previsto nesta Portaria, facultá-se a remessa dos autos do processo de contratação às unidades de assessoramento jurídico e de controle interno com o fim de apoio e para dirimir dúvidas, as quais, quando especificamente direcionadas à Procuradoria Legislativa, deverão estar acompanhadas da demonstração de sua relevância jurídica.

Art. 4º A análise jurídica individualizada da contratação será obrigatória, independentemente de a contratação enquadrar-se na hipótese do art. 1º, quando exigida pela autoridade máxima do Órgão por meio de suscitação de dúvida jurídica relevante a respeito da legalidade da contratação direta.

Art. 5º O disposto nesta Portaria não exclui a possibilidade de a unidade de controle interno manifestar-se a qualquer momento no processo de contratação, em forma de parecer técnico ou por procedimentos de auditoria interna por amostragem, em cumprimento dos ditames previstos no caput dos arts. 70 e 74, inc. II, da Constituição Federal.

Art. 6º Fica a Procuradoria Legislativa dispensada de elaborar modelo padronizado de instrumento de contrato para os fins desta Portaria.

Art. 7º O disposto nesta Portaria não dispensa a observância das regras constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e, conforme o caso, nas Portarias que regulamentam a retrocitada Lei no âmbito desta Câmara de Vereadores.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

GÜNTHER SCHULZ  
Procurador Geral Interino

ANEXO

## Lista de verificação (checklist)

Processo Administrativo nº:

Nº	QUESITO	ATENDIMENTO	REFERÊNCIA (doc. ou fls.)	OBSERVAÇÕES
1	Consta nos autos Documento de Formalização de Demanda - DFD? <sup>1</sup>	( ) SIM ( ) NÃO		
2	O objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual - PCA? <sup>2</sup>	( ) SIM ( ) NÃO		
3	Há Estudo Técnico Preliminar - ETP? <sup>3</sup>	( ) SIM ( ) NÃO		
4	O Estudo Técnico Preliminar - ETP contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação (ETP simplificado) e consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar? <sup>4</sup>	( ) SIM ( ) NÃO		
5	Caso não exista o Estudo Técnico Preliminar - ETP, há manifestação justificando a ausência do documento? <sup>5</sup>	( ) SIM ( ) NÃO		
6	Há definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de Termo de Referência? <sup>6</sup>	( ) SIM ( ) NÃO		
7	Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? <sup>7</sup>	( ) SIM ( ) NÃO		
8	Há demonstração da razão da escolha do contratado? <sup>8</sup>	( ) SIM ( ) NÃO		
9	Houve consulta prévia da relação das impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município? <sup>9</sup>	( ) SIM ( ) NÃO		
10	Há justificativa de preço? <sup>10</sup>	( ) SIM ( ) NÃO		
11	Há estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021, e na Portaria nº 098, de 2024? <sup>11</sup>	( ) SIM ( ) NÃO		
12	Se não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, há comprovação por parte do contratado de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo?	( ) SIM ( ) NÃO		
13	Foi demonstrado que há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido? <sup>12</sup>	( ) SIM ( ) NÃO		
14	Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária? <sup>13</sup>	( ) SIM ( ) NÃO		
15	No que couber, há declarações exigidas na Lei nº 14.133, de 2021, e nas Portarias da Câmara de Vereadores que regulamentam esse assunto no âmbito deste Órgão? <sup>14</sup>	( ) SIM ( ) NÃO		

1 Art. 72, I, da Lei 14.133/21.

2 Art. 12, VII e § 1º, e art. 18, caput, da Lei 14.133/21, e arts. 2º a 5º, da Portaria 159/23 e Portaria 100/24.

3 Art. 18, I e § 1º, da Lei 14.133/21, e arts. 2º, 3º e 7º, da Portaria 159/23.

4 Art. 18, § 2º, da Lei 14.133/21, e art. 6º, da Portaria 159/23.

5 Art. 18, § 2º, da Lei 14.133/21.

6 Art. 18, II, da Lei 14.133/21, e art. 4º, III, da Portaria 155/23.

7 Art. 74, III e § 3º, da Lei 14.133/21, e arts. 1º, I, 7º e 8º, da Portaria 156/23.

8 Art. 72, VI, da Lei 14.133/21.

9 Art. 1º, III, da Portaria 156/23.

10 Art. 72, VII, da Lei 14.133/21 e art. 8º, IX, da Portaria 159/23.

11 Arts. 23 e 72, II, da Lei 14.133/21, art. 8º, IX, da Portaria 159/23 e Portaria 098/24.

12 Art. 72, IV, da Lei 14.133/21 e art. 8º, X, da Portaria 159/23.

13 Arts. 62, 68 e 72, V, da Lei 14.133/21.

14 Art. 1º, IV, da Portaria 156/23.

16	Consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? <sup>15</sup>	( ) SIM ( ) NÃO		
17	Foi designado Fiscal de Contrato para a contratação? <sup>16</sup>	( ) SIM ( ) NÃO		
18	Houve a autorização da autoridade competente? <sup>17</sup>	( ) SIM ( ) NÃO		
19	O ato que autoriza a contratação direta foi divulgado e está mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial? <sup>18</sup>	( ) SIM ( ) NÃO		
20	O conteúdo do curso tem pertinência com as finalidades institucionais e/ou administrativas do Órgão? <sup>19</sup>	( ) SIM ( ) NÃO		

Eu, \_\_\_\_\_ [nome do(a) agente responsável pelo preenchimento, cargo e matrícula], DECLARO ter realizado a conferência do processo administrativo supraindicado e preenchido a lista de verificação (checklist) acima.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
Agente

15 Art. 74, § 4º, da Lei 14.133/21.

16 Art. 117 da Lei 14.133/21 e art. 10 e 11 da Portaria 154/23.

17 Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21 e art. 1º, II, e 2º, da Portaria 156/23.

18 Art. 72, p. ún., da Lei 14.133/21.

19 Art. 5º da Lei 14.133/21.

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

TONINHO DA CERON  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: AVANTE

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**